

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campubrica:

CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SEMAF SECHETARA MANKGAL DE ADMINISTRAÇÃO E FRANKAS

5.26.7. Recarga de Toner para impressora DCP-L5652DN Multifuncional Brother Monocromática ou Superior. REFERÊNCIAS: toner Tn3442. Rendimento médio de 8.000 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.

5.26.8. Recarga de Toner – Para impressora Multifuncional HP LaserJet MFP-135a Monocromática ou Superior. REFERÊNCIAS: toner W1105A. Rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.

### CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Maranhão Rubrica: Ru



6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PMLC - MA CPL

Folha:

- 6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

#### 7.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 7.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.





7.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

PMLC - MA CPL

- 7.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.
- 7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.2.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

PMLC - MA CPL

Folha:

#### CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;
- 10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade Gestora	•••••
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação	



PMLC - MA CPL



Econômica	
Fonte de Recurso	

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual nesta contratação.
- 12.2. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 12.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ......./2024 e na Ata de Registro de Preços nº ......./20.....:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PMLC - MA CPL

Folha:

- 13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ....../2024 e na Ata de Registro de Preços nº ....../20....:
- 14.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Executar os serviços no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PMLC - MA CPL



- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Folha:

- 14.1.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PMLC - MA CPL

Folha:

- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência:
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

PMLC - MA CPL

- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PMLC - MA CPL

- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.8.3. Indenizações e multas.





16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MLC - MA CPL

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ......../2024 e neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos MA.
- 18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação a contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

PMLC - MA CPL

Folha:

- 18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à





verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

PMLC - MA CPL

Folha:

- 19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PMLC - MA CPL



21.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ......./2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- 22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.
- 24.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal n° 035, de 09 de Maio de 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





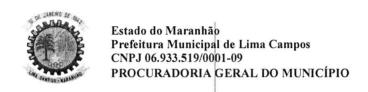
25.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 035, de 09 de Maio de 2024, e demais diplomas legais pertinentes.

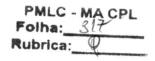
25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedrerias-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIM	A CAMPOS (MA), de de de	••
	() CONTRATANTE	
	() CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
01	and the second s	
CPF N°		
02		
TDE NIº		

LINAA CANADOC (NAA)





# PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000012904/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

ASSUNTO: ANÂLISE DE MINUTA DE EDITAL, CONTRATO E ANEXOS.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. BENS E SERVIÇOS COMUNS. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

### I. RELATÓRIO

- O1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da ilustre secretária, Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca da Minuta do Edital e seus anexos relativos à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, especificados no Termo de Referência, constante do Anexo I da Minuta do Edital.
  - Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:
    - Solicitação para abertura de licitação pública, devidamente acompanhada de Documento de Formalização da Demanda, contendo planilha com especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados e demais informações pertinentes;



PMLC - MA CPL Folha: 3/8 Rubrica: 0.

- b). Aviso de Intenção de Registro de Preço;
- c) Manifestação dos Órgãos Participantes;
- d) Pesquisa de Preços de Mercado;
- e) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- f) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- g) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- h) Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei nº. 14.133/2021;
- i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- j) Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- k) Minuta do edital e anexos.
- Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- O3. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

- 04. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC).
  - **Art 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
  - § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
  - I Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

PMLC - MA CPL Folha: 3/9 Rubrica: Ø.

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

- O5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
- De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
  - 07. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.
  - 08. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:
    - **Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
    - I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
    - II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
    - IV o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
    - V a elaboração do edital de licitação;



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

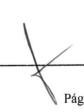
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

- 09. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e seus anexos.
  - 10. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.
  - 11. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a contratação do objeto ora pretendido constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração municipal.



PMLC - MA CPL Folha: 32/ Rubrica:

12. Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:* 

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

13. Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



PMLC - MA CPL Folha: 322 Rubrica: 4

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

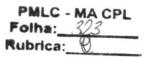
j) adequação orçamentária.

14. Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;





X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei n°. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 010, de 24 de março de 2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

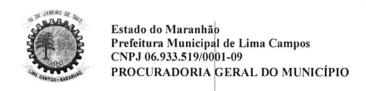
#### 16. Da Minuta do Edital

16.1. Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

16.2. O art. 25, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.





PMLC - MA CPL Folha: 324 Rubrica: 8

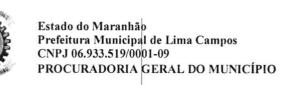
16.3. Portanto, a minuta do edital encontra-se com as exigências mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

#### 17. Da Minuta do Contrato

- 17.1. De largada, por se tratar de serviços a serem entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.
- 17.3. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso:

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando



PMLC - MA CPL Folha: 325 Rubrica: 0

exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

17.4. Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

# 18. Relativamente à minuta do contrato, recomendo que conste Cláusula de fiscalização do contrato

- 18.1. De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
  - 18.2. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.



PMLC - MA CPL Folha: 326 Rubrica: 8

#### 19. Publicidade do edital e do termo do contrato

19.1. Destacamos ainda que, conforme previsto no art. 90, do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, no âmbito municipal, enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Lima Campos deverá o publicar, no Diário Oficial do Município - DOM, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e ainda disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. Senão vejamos:

**Art. 90** No âmbito municipal, enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Lima Campos deverá:

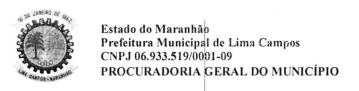
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

# III. CONCLUSÃO

- 20. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pela Consulente, opino pela APROVAÇÃO da Minuta do Edital, Minuta do Contrato e demais anexos.
  - É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.
  - 22. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.





PMLC - MA CPL Folha: 327 Rubrica: 0

23. Encaminhem-se os autos a secretaria supracitada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

Lima Campos (MA), em 06 de julho de 2024.

JAILSON DA SILVA E SILVA Procurador Geral do Município

OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09 Gabinete da Prefeita

#### DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. JAILSON DA SILVA E SILVA, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Diree Prazeres Rodrigues Prefeita Municipal

04/04/ 2021

Rubrica:



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO** 

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

# O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

# SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: N° 021, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO N° 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021 DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933,519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





# DIÁRIO OFICIAL

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

#### **EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: № 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. JAILSON DA SILVA E SILVA, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL

Rubrica:





PMLC - MA CPL Folha: 334

# AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº 000012904/2024 de 29 de abril de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 09 de julho de 2024.

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021





Folha: 332

Rubrica:

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

#### **INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000012904/2024	PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"	SERVIÇOS PARCELADOS

#### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 

Início: 08/08/2024

Término: 22/08/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

#### DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. E-mail: <u>licitacao@limacampos.ma.gov.br</u>.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> ou

www.limacampos.ma.gov.br

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011/2021 Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **121 (cento e vinte e uma)**páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Do





PMLC - MA CPL Folha: 333 Rubrica: 0.

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

#### **DISPUTA ABERTA**

(Processo Administrativo n.° 000012904/2024)

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

# "LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – MES, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPS. (Art. 48, inciso I, LC 123/2006)"

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, realizará às **09h00min, do dia 22/08/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO "POR ITEM", nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI N° 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 035, de 09 de Maio de 2024, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. O PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de MAIO de 2024.

Caberá ao PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema <u>portaldecompraspublicas</u>, prevalecerão as descritas neste edital.

#### 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

PMLC - MA CPL

- 1.2. O valor estimado total da licitação é de R\$ 245.624,90 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Editai e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

# 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 15. do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, sequem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE:\_\_

2.046 – Manutenção da Rede Pública de Saúde 3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

ELEM. DE DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.122.0003

PROJ.ATIVIDADE:\_

2.003 - Manutenção das Atividades da Administração Direta

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

0401 - Sec. Mun. de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12.122.0010

PROJ.ATIVIDADE:\_

2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

1401 – Fundo Man. Desenv. da Educação Básica

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12.361.0006

PROJ.ATIVIDADE:\_\_

2.041 - Manutenção das Atividades do Ensino

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.122.0063

PROJ.ATIVIDADE:

2.031 – Manuterção e Funcionamento da Sec. Mun. Meio Ambiente

Av. JK., s/n, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br





ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

5.5.50.55.00 Outros Servi rerecina ressour sarrare

Folha: 3

PMLC - MA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PROJ.ATIVIDADE:\_\_\_ 2.054 – Manutenção e funcionamento dos programas (FMAS)

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Inf. Urbanismo e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0056

PROJ.ATIVIDADE:\_\_\_ 2.026 – Manutenção e funcionamento sec. De Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0033

PROJ.ATIVIDADE:\_\_\_ 2.024 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

- 2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.
- 2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio www.portadecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, á correção ou á alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





Rubrica:

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PMLC - MA CPL Folha: 336

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:
- 4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação (modelo sugerido no Anexo V deste Edital).

#### 4.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PMLC - MA CPL

Folha:

- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PMLC - MA CPL

- 4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.13. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial<u>. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA</u>, que:
- a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.13.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.







4.13.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

PMLC - MA CPL

- 4.13.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.13.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.13 ou 4.13.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.13.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.13.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício DRE e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.
- 4.13.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
- 4.13.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 4.13.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 4.13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.61. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Sap



PMLC - MA CPL

SENAF SECRETARIA MANCIPAL DE ADMONSTRAÇÃO E FINANÇAS

5.11. O Envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17 da Lei 14.133/2021, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da referida lei.

5.11.2. Na hipótese de que trata o item 5.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de, no mínimo, DUAS HORAS**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no item 5.11.3.

- 5.11.3. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 5.11.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 5.11.3.2. De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.3** deste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sistema de cadastramento de fornecedores do município ou âmbito de outras esferas (estadual ou municipal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1°, da LC nº 123, de 2006.
- 5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.





#### 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orcamentária do Termo de Referência;
- 6.1.2. Valor unitário do item:
- 6.1.3. Valor total do item:
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PMLC - MA CPL

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos ubrica:
CNPJ 06.933.519/0001-09

PMLC - MA CP

Solha: 344

Subrica: D

Scottana Marcal de Admissibação Efanacas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 7.7.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15** (**quinze**) **segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.11. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.12. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível àslicitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados
- 7.13. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas">www.portaldecompraspublicas</a>.
- 7.14. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente.
- 7.14.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.4.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 7.14.4.1.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.







- 7.14.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.14.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PMLC - MA CPL

- 7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:
- 7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.2. empresas brasileiras;
- 7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

# 7.27. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.27.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27.7. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.
- 7.27.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PMLC - MA CPL



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

## 8.1.1. SICAF;

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1.1. 4.10.2 deste edital.
- 8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;







8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PMLC - MA CPL

- 8.5. No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





8.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PMLC - MA CPL

- 8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.
- 8.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros produtos, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, quando for o caso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

PMLC - MA CPL

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SENAF SECRETARIA MARCIFIA, DE ADMINISTRAÇÃO E FRANÇAS

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PMLC - MA CPL

- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

PMLC - MA CPL

- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;
- 9.21. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.26.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.27. Ressalvado o disposto nos itens 5.12 e 9.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

# 9.28. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.28.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





9.28.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

PMLC - MA CPL

Folha:

9.28.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

9.28.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.28.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.28.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.28.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.29. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.29.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.29.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título





VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PMLC - MA CPL

- 9.29.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.29.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.29.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.29.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.29.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.29.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.29.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.29.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.29.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.30. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.30.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.30.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.30.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





9.30.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

PMLC - MA CPL

Folha:

ILG = _	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	ATIVO TOTAL
PASSI	VO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
וו כ =	ATIVO CIRCUII ANTE

PASSIVO CIRCULANTE

9.30.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.30.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital. (modelo sugerido no Anexo VI deste Edital).

9.30.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

9.30.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.30.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.30.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.30.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





9.30.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

Folha:

- 9.30.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- 9.30.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 9.30.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.30.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

# 9.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.31.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 9.31.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 9.31.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (modelo sugerido no Anexo VII deste Edital).
- 9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.





9.34. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

PMLC - MA CPL

- 9.34.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.35. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

C - MA CPL

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração
- 10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

# 11. DOS RECURSOS

Sop





- 11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.
- 11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

#### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.2. Altemativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Estado do Maranhão Rubrica: Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PMLC - MA CPL

- 14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.
- 14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 14.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.
- 14.9. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.10. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 14.12. Demais critérios sobre a formalização da Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata, bem como na legislação aplicável à matéria.
- 14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original





- 14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024.
- 14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



SEVAF SECRETARIA MUNICIFIL CE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PMLC - MA CPL

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

#### 14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024; ou





14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3° e 25, § 4°, ambos do DECRETO MUNICIPAL N° 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei n°. 14.133/2021, na presente licitação.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme





o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PMLC - MA CPL

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;
- 17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.
- 17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos





requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

PMLC - MA CPL

- 17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

# 19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

#### 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso seja exigida;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos ubrica: CNPJ 06.933.519/0001-09

PMLC - MA CPL



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
- 22.2.2. multa:
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

PMLC - MA CPL

- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Folha:

- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

# 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).
- 24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.
- 24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 25. DAS AMOSTRAS

25.1. Em razão das características do objeto desta licitação, não será exigida apresentação de amostras.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09

PMLC - MA CPL Folha: 370 Campos Rubrica: 9 SEVAF SCRETARIA MANGFIL DE ADMINISTRAÇÃO E FRANÇAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <a href="http://www.limacampos.ma.gov.br">http://www.limacampos.ma.gov.br</a>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº CENTRO CEP 65728-000 Lima Campos MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das





eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

PMLC - MA CPL

- 26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras -MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.15.1. ANEXO I Termo de Referência e seus anexos;
- 26.15.3. ANEXO II Modelo de Proposta;
- 26.15.4. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 26.15.5. ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato.
- 26.15.6. ANEXO V Modelo da Declaração de observância ao limite de EPP.
- 26.15.7. ANEXO VI Modelo da Declaração de atendimento dos índices econômicos previstos no Edital.
- 26.15.8. ANEXO VII Modelo da Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Lima Campos (MA), 02 de agosto de 2024.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011/2021





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 ANEXO I

PMLC - MA CPL Folha: 373 Rubrica: 1

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos nos vários setores das diversas secretarias municipais, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Nesse sentido, esta administração municipal planeja a Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de recarga de toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte dessa Administração Municipal.
- 1.2. A contratação se justifica tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de serviço que é de suma importância para atender a demanda operacional das diversas secretarias deste município.
- 1.3. A contratação é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, imprescindíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais, garantindo-se condições para realização das atividades administrativas institucionais internas e externas. A impressão e reprodução de documentos é algo indispensável no serviço público. O anseio da Administração é reduzir suas despesas quando transfere para terceiros a realização direta dos serviços, considerando o princípio da economicidade. Após análise do processo atual, concluímos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração pública, reduzindo drasticamente os gastos com insumos. Deste modo, resta justificada a necessidade de aquisição dos serviços descritos.
- 1.4. A opção por contratação dos serviços de recarga de toners se faz, principalmente, por causa do preço, bem inferior ao dos originais, o que resulta em economia de escala para o município. Pois a contratação de empresas especializadas neste tipo de serviço, torna todo o processo de impressão consideravelmente mais barato e prático.
- 1.5. A modalidade licitatória eleita para realização da presente aquisição é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os bens que serão objeto da contratação guardam conformidade com a lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.
- 1.6. É importante destacar ainda que, pelas características dos serviços elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros fornecimentos da mesma espécie, uma vez que não se tem como





Rubrica:

presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe. Sendo assim, ca: o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).

- 1.7. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.
- 1.8. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracteríscas, enquadra-se como serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracteríscas gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 1.9. A Adoção do SRP Sistema de Registro de Preços jusfica-se pela conveniência da aquisição parcelada do objeto para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conda no Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.
- 1.10. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relavos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se ulizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e endades podem parcipar da mesma ARP, adquirindo em conjunto serviços ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrava, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Omização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quandades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logísca.
- 1.11. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.
- 1.12. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela mesma no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto. A presente contratação se dá pela necessidade dos serviços de recarga de toners para impressoras, para suprir as necessidades das secretarias requisitantes.
- 1.13. ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

#### 1.14. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

1.14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

1.14.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

#### 2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação em R\$ 245.624,90 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados do objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO R\$	
				V. Unit	V. Total
1	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laserjet PRO M1212NF ou superior.	480	Recarga	R\$ 104,79	R\$ 50.299,20
2	Recarga de Tonner – Para impressora HP LaserJet Pro P1102w ou Superior.	384	Recarga	R\$ 100,99	R\$ 38.780,16
3	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional LaserJet Pro MFP M127FN ou superior.		Recarga	R\$ 88,75	R\$ 33.725,00
4	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laser M1132 MFP ou superior.	576	Recarga	R\$ 104,79	R\$ 60.359,04
5	Recarga de Tonner – Para impressora	150	Recarga	R\$ 103,99	R\$ 15.598,50







	2.00:			Total R\$	R\$ 245.624,90
8	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP LaserJet MFP-135a Monocromática ou Superior	150	Recarga	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
7	Recarga de Tonner – Para impressora DCP-L5652DN Multifuncional Brother Monocromática ou Superior	150	Recarga	R\$ 120,75	R\$ 18.112,50
6	Multifuncional Hp M1120 ou superior  Recarga de Tonner – Para impressora  Multifuncional HP Laser Mono  M1536DNF ou superior	150	Recarga	R\$ 105,67	R\$ 15.850,50
	Multifuncional Hn M1120 ou superior				

Obs: os modelos

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:
- 4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

## 5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços a serem adquiridos pela(s) secretaria(s) requísitante(s) será(ão) realizado(s) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contratofs). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada á Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por através de e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.
- 5.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na lei 14.133/2021.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.







- 5.4. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 5.5. Os serviços de recarga dos toners deverão ser executados no **prazo de 3 (três) dias úteis**, após a solicitação formal emitida pela Administração Municipal, compreendendo neste prazo a retirada do toner no Departamento solicitante, efetuada a sua recarga e entrega do toner recarregado no Departamento Solicitante. As tintas e pó de toner a serem utilizados na recarga deverão ser de primeira qualidade, o pó de toner deverá ser pó gráfico, que apresentam qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no Torner igual a quantidade de um Torner/toner original.
- 5.5.1. Inclui-se entre os serviços da contratada:
- a) O recolhimento dos Torners vazios in-loco, nos departamentos e secretarias municipais sempre que for convocado pelo setor competente;
- b). Promover a recarga dos Torners recolhidos, mantendo-se sua funcionalidade após realização dos serviços de recarga;
- c) Fornecer o pó (tonners) necessários para a recarga;
- d) Devolução in-loco dos torners devidamente recarregados;
- 5.5.1.1. Os 3 (três) dias úteis de prazo para entrega das recargas estão considerando a retirada dos toners de seu local de origem, recarga dos mesmos e devolução destes devidamente recarregados e prontos para uso.
- 5.5.1.2. Caberá ao contratado a conservação dos torners durante os serviços de recarga.
- 5.5.1.3. Nos casos em que os toners do município tornem-se inutilizáveis, o fornecedor deverá devolvê-los a contratante para seu descarte.
- 5.5.1.4. As recargas devem ser realizadas utilizando técnicas adequadas e equipamentos modernos para garantir que o toner recarregado funcione como novo.
- 5.5.1.5. As recargas, deverão ser realizadas na sede da contratada, devendo ser devolvidos recarregados nos locais onde estão lotadas as impressoras, por técnico especializado e destinado a prestação de serviços aqui definido.
- 5.5.1.6. A empresa contratada deve ter capacidade de recarregar os toners várias vezes, conforme especificado, mantendo a qualidade das impressões.
- 5.5.1.7. Todo produto aqui definido deve ser armazenado e transportado de forma adequada mantendo sua integridade entre o endereço do fornecedor e o almoxarifado da contratante ou local em que se encontra a impressora.
- 5.6. O fornecimento dos serviços de recarga, deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.





- 5.7. Quando do processo da recarga, a contratada deverá inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos vierem a causar onde forem utilizados.
- 5.8. Os suprimentos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagem de plástico grosso devidamente lacrado.
- 5.9. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 5.10. Em caso de problemas com a carcaça, providenciar o transporte do pó restante para outra carcaça providenciada pelo contratante, sem prejuízo para o mesmo.
- 5.11. Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 48 hs (Quarenta e Oito Horas), sob pena de cancelamento da compra. Nesse caso, os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusivos do fornecedor.
- 5.12. Caso a entrega do objeto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 48 horas (Quarenta e Oito Horas), para análise da Secretaria Requisitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 5.13. Deverá a vencedora, uma vez por semana, obrigatoriamente, recolher os toners já utilizados. O recolhimento deverá ocorrer em dia pré-definido em contrato que será acordado entre as partes após homologação da licitação.
- 5.14. O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo Servidor ou Comissão de Recebimento designada pela Administração.
- 5.15. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de execução que será verificado para a hipótese.
- 5.16. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo de até 24hs (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.17. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega dos



Estado do Maranhão Folha: 375
Prefeitura Municipal de Lima Camposbrica: Q
CNPJ 06.933.519/0001-09



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

serviços. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

- 5.18. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação.
- 5.19. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 5.20. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.
- 5.21. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 5.22. Os prazos de prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.
- 5.23. As contratações dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.
- 5.24. A contratada deverá observar, em todas as fases do procedimento de contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber, inclusive na utilização dos materiais e na prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 5.25. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.
- 5.26. REFERÊNCIAS DE RENDIMENTO MÉDIO DE RECARGA E OUTRAS INFORMAÇÕES:
- 5.26.1. Recarga de Toner para impressora Multifuncional HP Laserjet PRO M1212NF ou superior. REFERÊNCIAS: toner 285A. Rendimento médio de 1.800 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.2. Recarga de Toner para impressora HP LaserJet Pro P1102w ou Superior. REFERÊNCIAS: toner 285A. Rendimento médio de 1.800 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.3. Recarga de Toner para impressora Multifuncional LaserJet Pro MFP M127FN ou superior. REFERÊNCIAS: toner 283A. Rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% da página para folhas A4.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campa ubrica:
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



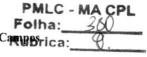
- 5.26.4. Recarga de Toner para impressora Multifuncional HP Laser M1132 MFP ou superior. REFERÊNCIAS: toner 285A. Rendimento médio de 1.800 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.5. Recarga de Toner para impressora Multifuncional Hp M1120 ou superior. REFERÊNCIAS: toner Cb436A. Rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.6. Recarga de Toner para impressora Multifuncional HP Laser Mono M1536DNF ou superior. REFERÊNCIAS: toner Ce278A. Rendimento médio de 2.100 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.7. Recarga de Toner para impressora DCP-L5652DN Multifuncional Brother Monocromática ou Superior. REFERÊNCIAS: toner Tn3442. Rendimento médio de 8.000 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.8. Recarga de Toner Para impressora Multifuncional HP LaserJet MFP-135a Monocromática ou Superior. REFERÊNCIAS: toner W1105A. Rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.

#### 6. DA LIQUIDAÇÃO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-









line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- 6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Folha:

- 7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. PRAZO DE PAGAMENTO
- 8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 8.2. FORMA DE PAGAMENTO
- 8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 8.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.2.1 acima.





PMLC - MA CPL



- 8.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também iuntamente com a documentação elencada no item 8.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 8.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.
- 8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 8.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.2.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos
- 9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





SENAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADHRISTRAÇÃO E FRANÇAS

PMLC - MA CPL olha: 383

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 9.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.
- 9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, conforme o caso;
- 9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:





9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

- 9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG =	ATIVO TOTAL
PASSIVO C	IRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.





Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



- 9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- 9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no presente Termo de Referência;
- 9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:
- 9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- 9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
- 9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- 9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

A.





9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

PMLC - MA CPL

Folha:

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### 10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 15. do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE:\_\_

2.046 – Manutenção da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS:

UNI.ORÇAMENTÂRIA:

0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.122.0003

PROJ.ATIVIDADE:\_\_

2.003 – Manutenção das Atividades da Administração Direta

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

0401 – Sec. Mun. de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12.122.0010

PROJ.ATIVIDADE:\_

2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

1401 - Fundo Man, Desenv, da Educação Básica

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12.361.0006

PROJ.ATIVIDADE:\_

2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

0901 - Sec. Mun. de Meio Ambiente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.122.0063

PROJ.ATIVIDADE:

2.031 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Meio Ambiente

PMLC - MA CPL

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.244.0048

PROJ.ATIVIDADE:\_\_

2.054 - Manutenção e funcionamento dos programas (FMAS)

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

0801 – Sec. Mun. de Inf. Urbanismo e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.122.0056

PROJ.ATIVIDADE:

2.026 - Manutenção e funcionamento sec. De Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:

0701 - Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

20.122.0033

PROJ.ATIVIDADE:\_\_

2.024 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura

ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceira Pessoal Jurídica

- 11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.
- 11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;







12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PMLC - MA CPL

- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

### 12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.2. Executar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);







- 12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);







12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.2.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos em lei, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;
- 13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.







#### 14. REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.2. Altemativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.
- 14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.





14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as resijectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.
- 14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.







- 14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e art. 27 do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
- 14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.







14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

#### 14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

- 14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14.15. DO CANCELAMENTO

- 14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2°, do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024; ou
- 14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.







14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PMLC - MA CPL

- 14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.15.5.1. Por razão de interesse público;
- 14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3° e 25, § 4°, ambos do DECRETO MUNICIPAL N° 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

#### 16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

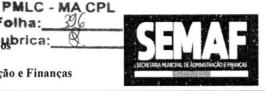
#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campostrica:
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;
- 17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.
- 17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

- 17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 18.1. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

#### 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação







PMLC - MA CPL

- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa:
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 19% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Estado do Maranhão Rubrica: Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Folha:

- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 196, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 19 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Folha: Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos brica: CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



400

- 20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.
- 20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a





Folha:\_ 901 Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campubrica: CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### 21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3. Qualificação técnica;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

- 22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.
- 22.2. O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:
- a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a







empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

- b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.
- c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- 22.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.
- 22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.
- 22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

#### 23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI N° 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 035, de 09 de Maio de 2024, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafee demais normas pertinentes.



Página 71 de 121

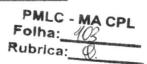




#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

#### Apêndice do Termo de Referência

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



O presente instrumento trata-se de estudo técnico preliminar para o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal.

Segundo a Lei de Licitações 14.133/21, art. 6:

"XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"

#### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição e recarga dos toners são indispensáveis para a operacional dos serviços desenvolvidos pelo município. As impressoras são ferramentas indispensáveis no cotidiano das nossas atividades, utilizadas para imprimir documentos importantes, relatórios, formulários e comunicados internos, etc, sendo que a falta de Torners pode comprometer significativamente a produtividade e a eficiência dos serviços prestados. Portanto, garantir um abastecimento constante desses insumos, por meio da aquisição ou recarga, é vital para manter o fluxo contínuo de trabalho e evitar qualquer paralisação nas operações. Além disso, a qualidade de impressão é essencial para documentos oficiais e relatórios, a precisão e a durabilidade das impressões asseguram que informações sejam comunicadas de maneira clara e profissional, o que é vital para a transparência e a credibilidade da Administração Pública Municipal.

Optar pela recarga de tones é uma escolha econômica e sustentável, uma vez que essa prática permite uma significativa redução de custos em comparação à compra de novos insumos, sem comprometer a qualidade das impressões, além de contribuir para a sustentabilidade ao reduzir a quantidade de resíduos eletrônicos gerados e promover a reutilização de materiais. E optar por fornecedores especializados em recarga, assegura o bom funcionamento das impressoras e a excelência das impressões. Os tones recarregados de maneira adequada garantem que os equipamentos funcionem de forma eficiente e confiável, evitando falhas e a necessidade de manutenção frequente. Assim, a longevidade dos equipamentos é preservada, e a qualidade dos documentos impressos é mantida, com clareza e nitidez equivalentes aos insumos novos.

Portanto, dependendo do modelo da impressora e da qualidade do toner pode







suportar em média 7 a 10 recargas, assim, para manter a qualidade, e não comprometer qualidade da impressa. Portanto, quando não há mais possibilidade de recarregar os Torners de propriedade do município é importante adquiri-los novos e de qualidade. Diante dos pontos apresentados, fica evidente a necessidade de aquisição e recarga de toners, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias requisitantes promovendo a eficiência operacional, a sustentabilidade e a economia dos recursos disponíveis.

A opção por contratação dos serviços de recarga de toners se faz, principalmente, por causa do preço, bem inferior ao dos originais, o que resulta em economia de escala para o município. Pois a contratação de empresas especializadas neste tipo de serviço, torna todo o processo de impressão consideravelmente mais barato e prático.

Por fim, cabe esclarecer que o investimento em suprimentos originais é mais alto, tornando uma contratação dessa natureza muito mais onerosa aos cofres públicos. No entanto, os benefícios a curto, médio e longo prazo no que se refere aos serviços de recarga de toners com empresas especializadas, compensam para administração e tornam o processo de impressão de documentos muito mais barato e eficiente.

O não atendimento desta necessidade inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Secretarias Demandantes.

A presente contratação possibilitará o cumprimento do Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Secretarias Demandantes.

#### 2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os serviços a serem adquiridos pela(s) secretaria(s) requísitante(s), devem ser entregues no **prazo de 3 (três) dias úteis** após ciência da ordem de serviço que será repassado ao Licitante vencedor.

Por se tratar de produto ESTIMATIVO, não havendo definição EXATA de seu quantitativo, o presente processo será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, não constituindo obrigação definitiva de compra em seu total.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Inclui-se entre os serviços da contratada:







- a) O recolhimento dos Torners vazios in-loco, nos departamentos e secretarias municipais sempre que for convocado pelo setor competente;
- b). Promover a recarga dos Torners recolhidos, mantendo-se sua funcionalidade após realização dos serviços de recarga;
  - c) Fornecer o pó (tonners) necessários para a recarga;
  - d) Devolução in-loco dos torners devidamente recarregados;

Os 3 (três) dias úteis de prazo para entrega das recargas estão considerando a retirada dos toners de seu local de origem, recarga dos mesmos e devolução destes devidamente recarregados e prontos para uso.

Caberá ao contratado a conservação dos torners durante os serviços de recarga.

Nos casos em que os toners do município tornem-se inutilizáveis, o fornecedor deverá devolvê-los a contratante para seu descarte.

As recargas devem ser realizadas utilizando técnicas adequadas e equipamentos modernos para garantir que o toner recarregado funcione como novo.

As recargas, deverão ser realizadas na sede da contratada, devendo ser devolvidos recarregados nos locais onde estão lotadas as impressoras, por técnico especializado e destinado a prestação de serviços aqui definido.

A empresa contratada deve ter capacidade de recarregar os toners várias vezes, conforme especificado, mantendo a qualidade das impressões.

Todo produto aqui definido deve ser armazenado e transportado de forma adequada mantendo sua integridade entre o endereço do fornecedor e o almoxarifado da contratante ou local em que se encontra a impressora.

#### 3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos pela(s) secretaria(s) requísitante(s) será(ão) realizado(s) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contratofs). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada á Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por através de e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.

A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na lei 14.133/2021.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos CONPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.

Os serviços de recarga dos toners deverão ser executados no **prazo de 3 (três) dias úteis**, após a solicitação formal emitida pela Administração Municipal, compreendendo neste prazo a retirada do toner no Departamento solicitante, efetuada a sua recarga e entrega do toner recarregado no Departamento Solicitante. As tintas e pó de toner a serem utilizados na recarga deverão ser de primeira qualidade, o pó de toner deverá ser pó gráfico, que apresentam qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no Torner igual a quantidade de um Torner/toner original.

Inclui-se entre os serviços da contratada:

- a) O recolhimento dos Torners vazios in-loco, nos departamentos e secretarias municipais sempre que for convocado pelo setor competente;
- b). Promover a recarga dos Torners recolhidos, mantendo-se sua funcionalidade após realização dos serviços de recarga;
- c) Fornecer o pó (tonners) necessários para a recarga;
- d) Devolução in-loco dos torners devidamente recarregados;

Os 3 (três) dias úteis de prazo para entrega das recargas estão considerando a retirada dos toners de seu local de origem, recarga dos mesmos e devolução destes devidamente recarregados e prontos para uso.

Caberá ao contratado a conservação dos torners durante os serviços de recarga.

Nos casos em que os toners do município tornem-se inutilizáveis, o fornecedor deverá devolvê-los a contratante para seu descarte.

As recargas devem ser realizadas utilizando técnicas adequadas e equipamentos modernos para garantir que o toner recarregado funcione como novo.

As recargas, deverão ser realizadas na sede da contratada, devendo ser devolvidos recarregados nos locais onde estão lotadas as impressoras, por técnico especializado e destinado a prestação de serviços aqui definido.

A empresa contratada deve ter capacidade de recarregar os toners várias vezes, conforme especificado, mantendo a qualidade das impressões.

Todo produto aqui definido deve ser armazenado e transportado de forma adequada mantendo sua integridade entre o endereço do fornecedor e o almoxarifado da contratante ou local em que se encontra a impressora.







O fornecimento dos serviços de recarga, deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

Quando do processo da recarga, a contratada deverá inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos vierem a causar onde forem utilizados.

Os suprimentos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagem de plástico grosso devidamente lacrado.

A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.

Em caso de problemas com a carcaça, providenciar o transporte do pó restante para outra carcaça providenciada pelo contratante, sem prejuízo para o mesmo.

Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 48 hs (Quarenta e Oito Horas), sob pena de cancelamento da compra. Nesse caso, os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusivos do fornecedor.

Caso a entrega do objeto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 48 horas (Quarenta e Oito Horas), para análise da Secretaria Requisitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Deverá a vencedora, uma vez por semana, obrigatoriamente, recolher os toners já utilizados. O recolhimento deverá ocorrer em dia pré-definido em contrato que será acordado entre as partes após homologação da licitação.

O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo Servidor ou Comissão de Recebimento designada pela Administração.

Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de execução que será verificado para a hipótese.





## Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campo Rubrica: CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo de até 24hs (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega dos serviços. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação.

Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Os prazos de prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

As contratações dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

A contratada deverá observar, em todas as fases do procedimento de contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber, inclusive na utilização dos materiais e na prestação dos serviços, objeto desta licitação.

Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.

#### 4- SOLUÇÃO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, há alternativas diversas para alcance da solução almejada, como a adesão a atas de registro de preços, recarga feita pelo próprio município, contratar





PMLC - MACPL

olha:

ubrica:

o e Finanças

SERBIGA HANCIA CE ADMISTRAÇÃO E FINAÇÃO

SERBIGA HANCIA CE ADMISTRAÇÃO E FINAÇÃO E F

uma empresa especializada para o gerenciamento da recarga de toners ou locação de impressoras.

Inicialmente a possibilidade de ADESÃO A ATAS VIGENTES de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grandes variedades de marcas e modelos de impressoras em uso em nosso parque acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam nossas demandas em contratações similares.

Para as RECARGAS DOS TONERS, uma das opções seria o município fazer a sua própria recarga. Entretanto, a recarga feita sem técnicas adequadas pode resultar em Torners de baixa qualidade, causando falhas na impressão e diminuindo a vida útil das impressoras. Além disso, o município precisaria investir em mão de obra qualificada e equipamentos especializados de qualidade. Os equipamentos de recarga exigem manutenção regular para garantir a eficiência, o que gera despesas adicionais. Essas despesas incluem o custo inicial de aquisição dos equipamentos, a manutenção periódica, a compra de materiais de recarga de alta qualidade, e o treinamento contínuo dos funcionários para manter-se atualizados com as melhores práticas de recarga. Ademais, deve-se considerar o espaço necessário para armazenar os Torners vazios e os materiais de recarga, bem como a gestão adequada dos resíduos gerados no processo, o que requer um planejamento cuidadoso e um compromisso com práticas sustentáveis. Portanto, embora a recarga interna possa parecer uma opção económica à primeira vista, é fundamental avaliar todos os custos e desafios envolvidos para garantir que essa alternativa seja realmente viável e benéfica a longo prazo.

Contratar uma empresa especializada para o gerenciamento da recarga de Torners é uma alternativa que pode oferecer vantagens significativas, como a garantia de qualidade e a redução de alguns custos operacionais. No entanto, é crucial considerar também as desvantagens associadas a essa escolha, para assegurar que a decisão seja bem fundamentada e adequada às necessidades do município. Uma das principais desvantagens de optar por uma empresa externa é o custo contínuo associado aos serviços prestados, implica em umas despesas recorrentes que podem ser elevadas. Estes custos não se limitam apenas à tarifa pela recarga dos Torners, mas também incluem possíveis taxas adicionais e a manutenção dos serviços. O impacto financeiro pode ser considerável e deve ser cuidadosamente avaliado em relação aos benefícios esperados. A terceirização da recarga de Torners resulta em uma dependência significativa de fornecedores externos, bem como, gerenciar a relação com uma empresa terceirizada exige um nível adicional de coordenação e esforço, na organização, garantindo que o fornecimento e a recarga estejam sempre alinhados com suas necessidades, o que pode envolver a gestão de prazos e a resolução de problemas. Portanto para a realidade atual do município essa solução não seria uma alternativa viável.

A locação de impressoras é uma prática comum que pode oferecer diversas vantagens, como a redução de custos iniciais e a manutenção inclusa. No entanto, esse modelo de contratação tem o custo alto e contínuo, embora a locação elimine a necessidade de um grande investimento inicial, os pagamentos mensais ou anuais podem, ao longo do tempo, exceder o custo de aquisição de uma impressora. Além disso, contratos de locação geralmente incluem



Estado do Maranhão Rubrica: \( \text{\text{\$\text{\$V\$}}} \)
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



taxas adicionais para manutenção e suporte, o que pode aumentar ainda mais as despesas. Nesse contesto, a locação de impressora traria um custo contínuo, dependência do fornecedor, menos controle sobre as a recarga, além do impacto financeiro ao longo prazo.

Portanto, dento das soluções analisadas <u>a mais viável</u> para a necessidade presente <u>é a prestação dos serviços de recarga de toners</u>, uma vez que o município já dispõe de equipamento e necessita apenas da recarga de Torner, para manter as impressoras em perfeito estado de funcionamento, além do mais os serviços em tela é uma prática usual deste município, que vem sendo realizada a vários anos.

Trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior. Os serviços descritos estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores existentes no mercado, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas.

O PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇO foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Art. 23, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, após consolidação dos itens de interesse das SECRETARIAS REQUISITANTES do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se buscou junto a fornecedores preços praticados pela administração pública o estimado para cada serviço a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL







para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a necessidade exposta na DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, visando o melhoramento dos serviços administrativos, conforme previsto no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR se mostra a mais viável o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Uma vez já havendo especificações estabelecidas mercado, se faz necessária a utilização de procedimento licitatório para sua obtenção, observando-se os requisitos estabelecidos no presente documento. A ata de registro firmado terá prazo de validade 12 meses, exaurindo-se com a aquisição total dos serviços.

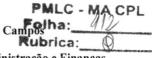
#### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos dos exercícios anteriores e também das necessidades e novas demandas, conforme tabela abaixo relacionada.

Item	Descrição	QTD	UND	Adm Órgão Gerenciador	Saúde Órgão Part.	Educ. Órgão Part.	Ass. Órgão Part.	Agricul Órgão Part.	Infra Órgão Part.	Meio Amb. Órgão Part.	FUDEB Órgão Part.
1	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laserjet PRO M1212NF ou superior	480	Recarga		288	96	50				46
2	Recarga de Tonner – Para impressora HP LaserJet Pro P1102w ou Superior	384	Recarga	288				96			
3	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional LaserJet Pro MFP M127FN ou superior	380	Recarga	200			3 A	67	- *.	180	
4	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laser M1132 MFP ou superior	576	Recarga	192	96	96		50	96		46
5	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional Hp M1120 ou superior	150	Recarga					150			
6	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laser Mono M1536DNF ou superior	150	Recarga	150				¢.	,		-









7	Recarga de Tonner – Para impressora DCP-L5652DN Multifuncional Brother Monocromática ou Superior	150	Recarga	150				
8	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP LaserJet MFP-135a Monocromática ou Superior	150	Recarga		150			

A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD - Documento de Formalização de Demanda.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da secretaria municipal, e consequentemente o Munícipio de Lima Campos.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de produtos a serem efetivamente contratados.

# 7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços serão realizados durante 12 meses e conforme demanda, o objeto é de caráter divisível.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.







# 8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

# 9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

#### 10- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável			
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lisia Wadna Moreira Melo Vieira			
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Estevam José de Sousa Filho			
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Jeane Gomes de Lima			
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Kyara de Abreu Santos Alves			
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane de Sá Curvina			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Jose Ribamar Pereira Braga			
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e	José Ronaldo Barros Santana			







Pesca	

# 11- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

#### JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e produtos comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

# 12- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e produtos proporcionados pela Administração Pública.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campubrica:
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



A comprovação da sustentabilidade dos serviços no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o serviço prestado cumpre com as exigências deste Termo, no que se aplicar.

# 13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Municipal será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pelas Secretarias Requisitantes.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências deverão ser tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

# 14- DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

#### 15- MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Mesmo considerando que o objeto do presente estudo se refere a serviços simples com disponibilidade de mercado, além da ampla utilização e impossibilidade de inovação ou alteração da padronização da especificação, será elaborada a MATRIZ DE RISCO neste processo, com vistas a prevenir, minimizar ou eliminar os possíveis riscos que possam ser envolvidos no processo de contratação



PMLC - MA CPL



# 16- DEFINIÇÃO SE O OBJETO É PASSÍVEL OU NÃO DE SUCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

#### 17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A contratatação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

#### DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, execução parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os serviços de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência; É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

#### 18- RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP





		Folha
		Rubric
* :		
19- APROVAÇÃO E D	ECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
An analysis of the second	cnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposiçõe eto Municipal nº. 035, de 09 de Maio de 2024.	es da Lei n
	AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)	
S	Secretaria Municipal de Administração e Finanças  xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Lima Campos/MA,	de de 2024.	







PMLC - MA CPL Folha: 4/8 Rubrica: 8

# **REGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

#### **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000012904/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 030/2024

Αo

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 030/2024

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:						
		*				
NOME FANTASIA:						
		·				
CNPJ:		INSCRIÇÃO EST	TADUAL:			
ENDEREÇO:	CE	P:	MUNICÍPIO:	UF:		
-		-				
TELEFONE:			EMAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO						
NOME COMPLETO:						
RG:		EMISSOR:	CPF:			
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO:			
TELEFONES: EMAIL:						
DADOS BANCÁRIOS						
BANCO: AGÊNCIA: C/C:						

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

		MARCA			PREÇO R\$	
ITENS	DESCRIÇÃO	(se houver)	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
-1.5						







- MA CPL

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso) Prazo de Pagamento: Prazo de execução: Validade da Proposta:	Folha:
Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024, que no propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer out que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as o com execução dos produtos.	ros ônus
Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão exe de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhe aceitamos em todos os seus termos.	
(local e data)	
(Nome e assinatura do responsável da empresa)	





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 ANEXO III

PMLC -	MA CPL
Folha:_	
Rubrica:	P

PROCESSO ADM. N° 000012904/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº							
DE ADN 000 – L Social e CPF nº PREGÃO PREÇOS serviços Adminis pelo De alteraçõ	Aos dia S-MA, inscrito no MINISTRAÇÃO E Fima Campos – Ma Cidadania, Sra resolve D ELETRÔNICO No para a futura e de recarga de tração Pública Ma ecreto Municipal des posteriores e tos a seguir:	P CNPJ in INANÇA IA, neste e registra P 030/20 eventua le tone lunicipal, n° 035,	n° 06.933 a.S., com se ato representation of the contrate of t	.519/0001- ede na Av. resentada portadora da eços das el eregime de ação de pe atendime do disposto le Maio de	09, através JK., s/n, Cel pela Secreta a cédula de mpresa(s) s e compras p essoa(s) jurí nto da d o na Lei nº e 2024, Lei	da SECRETAR ntro - CENTRO ária Municipal e identidade no ignatária(s), ve elo Sistema de dica(s) para a emanda oper 14.133/2021, n Complementa	de Assistência de Assistência de Encedora(s) do de REGISTRO DE prestação dos racional desta regulamentada r nº 123/06 e
1.1. O p	oreço registrado, a em, fornecedor(es	as espec	ificações	do objeto,	as quantid	lades mínimas	e máximas de
Nome	empresarial:						
CNPJ							
Endere							
	Telefone:	(DDD)	Fay:				
E-mail		_ (000)	Тих				
	sentante legal:						
CPF no					***************************************		
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
	mpresa detentora , de acordo com a						







Rubrica:

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PMLC - MA CPL
Folha: 421

# 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- 2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

			Órgão	Órgão	Órgão	Órgão
Item	Especificações	Unid	Gerenciador	Participante	Participante	Participante
			XXXXXX	xxxxxxx	xxxxxxx	XXXXXXX
					=	

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### 3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.







Folha: 102

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao debrordes: quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
- 3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Página 91 de 121





1

- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:





- 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





Folha: Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos Ca: CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PMLC - MA CPL

- 5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.
- 5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





PMLC - MA CPL

- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MLC - MA CPL



- 7.5.1. Por razão de interesse público:
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preco registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 030/2024.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista na legislação aplicável à matéria (DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024).
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 030/2024.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

#### 10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2024







## MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX PORT.: XXXXX

PMLC -	MA CPL
Rubrica:	774 manufacture and a

DETENTORA DO REGISTRO:	
CNPJ n°: Nome: Cargo:	
R.G. :	
TESTEMUNHAS :  1)  CPF:	
<b>2)</b> CPF:	







#### Anexo

## **CADASTRO RESERVA**

PMLC - MA CPL Folha: 429 Rubrica: 9

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome	empresarial:						
CNPJ r							
Endere	eço:					9	
(DDD)	Telefone:	_ (DDD) F	ax:				
E-mail:							
Repres	entante legal:						9
CPF n°	:			5			
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome	empresarial:						
CNPJ r	۱ <sup>o</sup> :						
Endere	eço:						
(DDD)	Telefone:	(DDD) F	ax:				
E-mail:							
Repres	sentante legal:						
CPF no							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



Processo Administrativo nº .....

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09 Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024	4
-------------------------------	---

# PMLC - MA CPL Folha: <u>(/3/)</u> Rubrica: Ø

## **ANEXO IV**

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QU ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIM CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARI MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRES XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o no 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de, com sede na, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr°(a), Secretário(a) Municipal de, inscrito no CPF no e portador do RG no, e SECRETARIA MUNICIPA DE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de, Sro(a, inscrito no CPF no, e portador do RG no, doravanto denominados CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no C.N.P.J sob o n.o, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sede
representante legal, Sr°, R.G. n.°, C.P.F. n.°, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N°, decorrente do Pregão Eletrônico n° 030/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 000012904/2024, submetendo-se às cláusulas condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 035, de 09 de Maio de 2024, a Lei Complementar n° 123/2006 demais normas pertinentes à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 030/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (), conforme planilha abaixo:
Av. JK., s/n, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.





Item		Und	Quant	Preço R\$	
	Descrição			Unitário	Total
01					
		VALOF	RTOTAL	R\$	

PMLC - MA CPL

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2024;
- II Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III Ata de Registro de Preços nº ....../20.....

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de ...... contados do(a) ...... conforme previsto na Lei Federal n°. 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem adquiridos pela(s) secretaria(s) requísitante(s) será(ão) realizado(s) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contratofs). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada á Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por através de e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.
- 5.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo, obedecidas as disposições constantes na lei 14.133/2021.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.4. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 5.5. Os serviços de recarga dos toners deverão ser executados no **prazo de 3 (três) dias úteis**, após a solicitação formal emitida pela Administração Municipal, compreendendo neste prazo a retirada do toner no Departamento solicitante, efetuada a sua recarga e entrega do toner recarregado no Departamento Solicitante. As tintas e pó de toner a serem utilizados na







recarga deverão ser de primeira qualidade, o pó de toner deverá ser pó gráfico, que apresentam qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no Torner igual a quantidade de um toner original.

PMLC - MA CPL

- 5.5.1. Inclui-se entre os serviços da contratada:
- a) O recolhimento dos Torners vazios in-loco, nos departamentos e secretarias municipais sempre que for convocado pelo setor competente;
- b). Promover a recarga dos Torners recolhidos, mantendo-se sua funcionalidade após realização dos serviços de recarga;
- c) Fornecer o pó (tonners) necessários para a recarga;
- d) Devolução in-loco dos torners devidamente recarregados;
- 5.5.1.1. Os 3 (três) dias úteis de prazo para entrega das recargas estão considerando a retirada dos toners de seu local de origem, recarga dos mesmos e devolução destes devidamente recarregados e prontos para uso.
- 5.5.1.2. Caberá ao contratado a conservação dos torners durante os serviços de recarga.
- 5.5.1.3. Nos casos em que os toners do município tornem-se inutilizáveis, o fornecedor deverá devolvê-los a contratante para seu descarte.
- 5.5.1.4. As recargas devem ser realizadas utilizando técnicas adequadas e equipamentos modernos para garantir que o toner recarregado funcione como novo.
- 5.5.1.5. As recargas, deverão ser realizadas na sede da contratada, devendo ser devolvidos recarregados nos locais onde estão lotadas as impressoras, por técnico especializado e destinado a prestação de serviços aqui definido.
- 5.5.1.6. A empresa contratada deve ter capacidade de recarregar os toners várias vezes, conforme especificado, mantendo a qualidade das impressões.
- 5.5.1.7. Todo produto aqui definido deve ser armazenado e transportado de forma adequada mantendo sua integridade entre o endereço do fornecedor e o almoxarifado da contratante ou local em que se encontra a impressora.
- 5.6. O fornecimento dos serviços de recarga, deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 5.7. Quando do processo da recarga, a contratada deverá inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos vierem a causar onde forem utilizados.
- 5.8. Os suprimentos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagem de plástico grosso devidamente lacrado.



#### Folha: Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campo Rubrica:\_ CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



- 5.9. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 5.10. Em caso de problemas com a carcaça, providenciar o transporte do pó restante para outra carcaça providenciada pelo contratante, sem prejuízo para o mesmo.
- 5.11. Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 48 hs (Quarenta e Oito Horas), sob pena de cancelamento da compra. Nesse caso, os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusivos do fornecedor.
- 5.12. Caso a entrega do objeto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 48 horas (Quarenta e Oito Horas), para análise da Secretaria Requisitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 5.13. Deverá a vencedora, uma vez por semana, obrigatoriamente, recolher os toners já utilizados. O recolhimento deverá ocorrer em dia pré-definido em contrato que será acordado entre as partes após homologação da licitação.
- 5.14. O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo Servidor ou Comissão de Recebimento designada pela Administração.
- 5.15. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de execução que será verificado para a hipótese.
- 5.16. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo de até 24hs (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.17. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega dos serviços. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.
- 5.18. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação.



Estado do Maranhão Rubrica: Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



5.19. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

PMLC - MA CPL

- 5.20. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.
- 5.21. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 5.22. Os prazos de prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.
- 5.23. As contratações dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.
- 5.24. A contratada deverá observar, em todas as fases do procedimento de contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber, inclusive na utilização dos materiais e na prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 5.25. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.
- 5.26. REFERÊNCIAS DE RENDIMENTO MÉDIO DE RECARGA E OUTRAS INFORMAÇÕES:
- 5.26.1. Recarga de Toner para impressora Multifuncional HP Laserjet PRO M1212NF ou superior. REFERÊNCIAS: toner 285A. Rendimento médio de 1.800 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.2. Recarga de Toner para impressora HP LaserJet Pro P1102w ou Superior. REFERÊNCIAS: toner 285A. Rendimento médio de 1.800 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.3. Recarga de Toner para impressora Multifuncional LaserJet Pro MFP M127FN ou superior. REFERÊNCIAS: toner 283A. Rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% da página para folhas A4.
- 5.26.4. Recarga de Toner para impressora Multifuncional HP Laser M1132 MFP ou superior. REFERÊNCIAS: toner 285A. Rendimento médio de 1.800 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



- 5.26.5. Recarga de Toner para impressora Multifuncional Hp M1120 ou superior. REFERÊNCIAS: toner Cb436A. Rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.6. Recarga de Toner para impressora Multifuncional HP Laser Mono M1536DNF ou superior. REFERÊNCIAS: toner Ce278A. Rendimento médio de 2.100 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.7. Recarga de Toner para impressora DCP-L5652DN Multifuncional Brother Monocromática ou Superior. REFERÊNCIAS: toner Tn3442. Rendimento médio de 8.000 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.
- 5.26.8. Recarga de Toner Para impressora Multifuncional HP LaserJet MFP-135a Monocromática ou Superior. REFERÊNCIAS: toner W1105A. Rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página para folhas A4.

# CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



6.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

MLC - MA CPL

- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

#### 7.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 7.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.





7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

PMLC - MA,CPL

- 7.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 7.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.
- 7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.2.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

# CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

# CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 9.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;
- 10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	•••••
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação	
Econômica	
Fonte de Recurso	



SEVAF SECRETARIA MANCIFAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMLC - MA CPL

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual nesta contratação.
- 12.2. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 12.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 030/2024 e na Ata de Registro de Preços nº ....../20.....:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PMLC - MA CPL 400

- 13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 030/2024 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20....:
- 14.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Executar os serviços no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Folha: Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Caminubrica: CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.1.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





- 14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.



Estado do Maranhão Rubrica: 
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



Prefeitura Municipal de Lima Campos Estado do Maranhão CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



449

Folha:

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09

SEVAF SECRETARIA MANCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PMLC - MA CPL

- 16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.8.3. Indenizações e multas.
- 16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 030/2024 e neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos MA.
- 18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



446 Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

PMLC - MA CPL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Calinarica:
CNPJ 06.933.519/0001-09

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- 22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO





- 24.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.
- 24.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal n° 035, de 09 de Maio de 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 035, de 09 de Maio de 2024, e demais diplomas legais pertinentes.
- 25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedrerias-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIM	A CAMPOS (MA), de de de
*	() CONTRATANTE
	() CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	i t
CPF N°	
02	
CPF N°	







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n°/2024.	
A empresa, inscrita no CNPJ n° através do seu representante legal, abaixo assina calendário de realização da presente licitação, ainda não e Administração Pública cujos valores somados extrapolem a rece para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - E	ado, DECLARA que, no ano- celebrou contratos com a eita bruta máxima admitida
/MA, em/2024	
(representante legal, RG e CPF)	* 2





	MA CPL
Folha:	451
Rubrica:	Ø

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 ANEXO VI

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE INDÍCES ECONÔMICOS

O Sr	contador, inscrito no CRC/xx	DECLARO, para os
devidos fins, que a empresa	, inscrita no	o CNPJ nº
com endereço na	, atende aos coefic	cientes e índices econômicos
previstos no Edital do Prega	ão Eletrônico nº/2024., comp	provando sua boa condição
financeira.		
/2024		
		4 p ·
* ,	Assinatura do contador responsável Nome e CRC	







PMLC - MA CPL Folha: 45)/ Rubrica: 9.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

REF. PREGAO ELETRONICO n°/2024.	
	100 (101 (101 (101 (101 (101 (101 (101
A empresa, inscrita no CNPJ n°, através do seu representante legal abaixo assinado, DEC conhecimento de todas as informações e das condições locais para o obrigações referente ao objeto do Pregão Eletrônico n°. 030/2024.	LARA que tomou
/, em/2024	
e e e e grand g	
(representante legal, RG e CPF)	







PMLC - MA CPL Folha: 423 Rubrica: Q

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024. Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 22 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereco eletrônico deste executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br

Lima Campos (MA), 02 de agosto de 2024.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021



## ANO XLVIII Nº 148 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

#### **SUMÁRIO**

ADITIVOS
Secretaria de Estado de Governo e Outros
APOSTILA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
AVISOS
Secretaria de Estado da Cultura e Outros
CERTIFICADOS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer12
COMUNICAÇÕES
José Egito Magalhães Barbosa e Outras13
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros
DECISÃO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária20
ERRATAS
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH
e Outra
ESTATUTOS
Instituto Social São Domingos e Outro21
NOTA DE EMPENHO
Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos
IMESC
RESOLUÇÃO
Defensoria Pública do Estado22
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura e Outro23
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo e Outros
TERMO DE RECISÃO
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do
Estado do Maranhão - Procon/MA30

#### **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 2024.110124.02276/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRE-TARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATA-DA: LSL LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.483.831/0001-85, representada por FRANCISCO ALEXAN-DRE DE SOUZA SALES, inscrito no CPF sob o n.º 623.227.613-20. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. DO VALOR: O valor do contrato continuará de R\$ 809.939,52 (Oitocentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 61/2022-SEGOV/MA, contados a partir de 02/08/2024, com término em 01/08/2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2024/2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDA-DE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 - ADMI-NISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0220 – ASSISTÊNCIA DIRETA AO GOVERNA-

DOR: ACÃO: 6078 - GERENCIAMENTO DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS; FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 24211 - LIM-PEZA E CONSERVAÇÃO; NATUREZA: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; MODALIDADE: ESTIMATIVO; VALOR: R\$ 809.939,52 (Oitocentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 61/2022-SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. FUNDAMENTA-CÃO LEGAL: Lei Estadual nº 10.403, 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 36.535, de 03 de março de 2021, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Resolução Federal nº 17, de 20 de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. MÁRCIO RIBEIRO MA-CHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

PMLC - MA CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 2024.110124.02697 SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRE-TARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MARCIO RI-BEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 05.340.639/0001-30, representada por RENA-TA NUNES FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 371.237.288-40. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. DO VALOR: O valor total do contrato permanecerá de R\$ 2.687.499,99 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 62/2022-SEGOV/MA, contados a partir de 03/08/2024, com término em 02/08/2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDA-DE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL- SEGOV: LICITAÇÃO- ADITIVO CONTRATUAL; FUNÇÃO: 04 - ADMI-NISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0220 - ASSISTENCIA DIRETA AO GOVERNA-DOR; AÇÃO: 6078 - GERENCIAMENTO DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS: FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 24205 - COM-BUSTÍVEIS-RESIDENCIAS; NATUREZA: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTI-MATIVO. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 62/2022/ SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LE-GAL: a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º 5.450/2005, do Decreto Estadual n.º 31.553, de 06 de março de 2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual n.º 9.529, de 23 de dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

Rubrica: 400

#### D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 06 - AGOSTO - 2024

4 21 2

formações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 02 de agosto de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/ 2024. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024, PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 342332.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços Mecânicos, Elétricos e em Geral para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Governador Edison Lobão/MA. Código UASG: 980162, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por Item", TIPO: Menor Preço. BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 22 de agosto de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br), e COM-PRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 01 de agosto de 2024. Fabrício dos Santos Silva. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/ 2024. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 342366.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Governador Edison Lobão - MA, Código UASG: 980162, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por Item", BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 21 de agosto de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 02 de agosto de 2024. Fabrício dos Santos Silva. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. REGISTRO DE PREÇOSO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 22 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas. com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereco supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@ limacampos.ma.com.br Lima Campos (MA), 02 de agosto de 2024. Lisia Wadna Moreira Melo VieiraSecretária Municipal de Administração e FinançasDecreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 23 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, do tipo menor preço, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de Concurso Público do Município de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@ limacampos.ma.com.br Lima Campos (MA), 02 de agosto de 2024. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. O Município de Matinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos e material odontológico para suprir as demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Matinha/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O certame será realizado às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento: 563e09fe-b09e-4d58-bbb3-f558bda3df41

Data: 06/08/2024 17:00:15 -03:00

PMLC - MA CPL Folha: 46 Rubrica: 8

## DIÁRIO OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA

**EXECUTIVO** 

Volume: 12 - Número: 898 de 6 de Agosto de 2024

DATA: 06/08/2024

#### **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

#### CERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

#### **ENDERECO COMPLETO**

Praça Duque de Caxias,  $s/n^{\circ}$  - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos





Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa
CPF: \*\*\*.025.643-\*\*
em 06/08/2024 16:59:05
IP com n°: 192.168.5.111
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php
?id=2812

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: \*\*\*.025.643-\*\* - em 06/08/2024 16:59:05 - IP com n°: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812

## **SUMÁRIO**

PMLC - MA CPL Folha: 407 Rubrica:  $\Phi$ 

## **LICITAÇÕES**

- ▼ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
- ♠ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
- ▼ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Nº 025/2024 PREÇOS ELETRÔNICO 025/2024
- ▼ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ⊕ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ♠ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024. REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LÍMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alte rações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 22 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para a tendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à di sposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (<a href="https://www.limacampos.ma.gov.br">www.limacampos.ma.gov.br</a>), bem como no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99"> ) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: <a href="https://licitacao@limacampos.ma.com.br">licitacao@limacampos.ma.com.br</a>

Lima Campos (MA), 02 de agosto de 2024.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto n° 011, de 01 de janeiro de 2021 PMLC - MA CPL Folha: 458 Rubrica: 0



#### São Luís, terça-feira, 6 de agosto de 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISIO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que resizara a seguinta integrato. Pregão Eletropor nº 010/2004. Cligido Aquisição de Abarelho de RAIO - X e impressans (digitalização de imagem de Raio - X), para isand ar a demanda dos envolços do saúde do município de Nova Colinas - MA conforma quantidades consigiões e aspecificações constantes na Termo de Referência, que integra o Edital - A resistação na sessão sincim de 15 050/2024 - Ja 08/00 no instanço cidad ricina (invexas para cualcada cambia de 15 050/2024 - Ja 08/00 no instanço cidada considera para considera e a cambia de 15 050/2024 - Ja 08/00 no instanço cidada considera para considera e a considera e na cambia de la considera de la co



PRINCED DO NAMANA-RE PRESENTANTA MERICONE, DE PREMIONAS SECRETARRA MERICONAL DE SANCOR CROS. INATE, ROPOTO CO. - ENG. PORS. ANDRE

ANISO DE LICITAÇÃO, PREIGAD EL ETRÔNICO Nº 1028/2034, A Pallobura Municipal de Padramas - NA, toma prioco, para commonmento con ritar eseados que teal mateiza no dia 19 de agraca no 2024, as Cincident forma prioco, para commonmento con ritar eseados que teal mateiza no dia 19 de agraca no 2024, as Cincident flover formas, l'objediren involvendad Proglad Extrébidos do toro merco propo con sun robo e depreda Licentia, 1932/19 exase abresapo posteriores Neto depreda progrado de Propago para Muna, exembre - processo agracio de mateinas de insurinos de laborativo-frosobrato, para sucrito excessivada de processo agracio de servicio el servicio de servicio de processo de processo de processo de processo de servicio de servicio de servicio de processo de la transcardada de proprimento del visión de transcardada interpolimento del resultante que terri, hippurificialmentorio minimismo de la transcardada de proprimento del pode de la transcardada de processo del resultante del processo del processo del processo del resultante del processo d

#### FLORAPLAC INDUSTRIAL LTDA CNPJ No 34.597.658/0001 -44

FLORAPLAC INDUSTRIAL LTDA CNP.I Nº 34 597 858/0001-44 Toma público que obleve junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob a número do e-processo 056003/2024, para atvidade Agrossilvipastoril da propriedade: Fazenda Monteiro, município de Centro Novo do Maranhão, zona rural, sob as coordenadas - Lat: 03°31'07.65" S e Long: 46"57'22,94" O - CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA



THE PRESENTANT OF THE PER A DO WALE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAD ELETRÓNICO Mª 19702A O MUNICIPIDO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Marientíno, ativere de Secretaria Municipi de Agentino, biene publico que final ficilidad de Marientíno, ativere de Secretaria Municipi de Agentinopolo, biene publico que final ficilidad de Indiano de Marientíno, provincia para publico que final ficilidad de Deservo Municipia de SEGUEZA DE de 2811/12/23 OSALE D. Contratação de organisa para atircidor as necesidades do municipio de Tradelas do Vale (AM.) ABERTURA 22 de agentino de 2024 à 10 Oto mais INFORMACOES O Estado se vesus arranco mentrama de disposiçõe dos informas activadades do Contratação, na Av. Deo, Carico Medio, nº 1910 — Acroposto — "Redue de Vale (AM.), parám de 0800 à 12:00 mons. Levido não de 1910 — 1910



TRESDELA ESTADO DE NAVANHÃO VALE PREFETURA NUNCIPAL DE TRIS DELA DO VALE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAD ELETRÓNICO Nº. 170904 O MINIGIDIO DE TREIDELA DO VALE. Estado de Manniste, someia de Funda Municipal de Saúde torra district que firsi folique de Manniste. Someia de Funda Municipal de Saúde torra district que firsi folique que firsi folique de modalidades Pregada ABSE LEGAL, Les "\* 4.133. de "de altri la 2017 de Decreso Municipal de Saúde. Les 24.112021. GISLETO: Contrarquice de ampiesa para o fornecimento de "Saúde, de 24.112021. GISLETO: Contrarquice de ampiesa para o fornecimento de Saúde, do municipal de Saúde, de forne paradiente, de l'attendade de Funda Municipal de Saúde, do municipal de Saúde, de forne paradiente, de l'attendade de l'attendade de 18.1120 de saúde de l'ALIA (19.1120). De Carlon Ville (17.1120). Per Carlon Ville (17.1



TRITUDELA ESTADO DO NOVIAMINÃO PREPETURA NURCONA DE TRICOBLA DO VALE DESTADO POR SENTIMENTO DE LA DO VALE DE LA DESTADO POR LA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRÓNICO Mª 182224 O MINICIPIO DE TRIZIDELA DO VIALE. Evisos de Manuntas, atenvies os Fundo Mundado de Salaise toma piento que fina Edução de Manuntas, atenvies os Fundo Mundado de Salaise toma piento que fina Edução de Capacida de Salaise toma piento que fina Edução de Capacida de Salaise toma piento que fina Edução de Manuntas de Salaise toma presa para o formacimento de Capacida de Salaise de Salaise de Salaise toma presa para o formacimento de Capacida de Interviendo de Edução Mundado, de Campa posedado, de Fundo Mundado de Salaise, de municipio de Educacida de Salaise, de municipio de Educacida de Salaise, de municipio de Capacida de Salaise, de Capacida de Salaise de Salaise de Capacida de Salaise de Salaise de Capacida de Salaise de Salaise de Salaise de Salaise de Capacida de Salaise de Salaise. Porsada nº 0.52021-CEP.

## CARLOS JUNIOR DA SILVA CPF:098.718.496-21

Carlos Junior da Silva, toma público que solicitou junto a Secretaria de Meto Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Licença Única Ambiental de Regularização-LUAR, para a atividade agrossivipacioni, conforme o e-processo, Y-150263/2024 A ser incalizado na Facenda Cajazeiras e Outras, na Zona Rural de Urbano Santos MA.

## CARLOS JUNIOR DA SILVA CPF:098.718.496-21

Carlos Junior da Silva, toma público que solicitou junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEIMA), a Losnça Unica Ambiental de Regularização-LUAR, para e alividade agrossivipastorii. conforme o e-processo, N° 15107-3/2024. A ser localizado na Fazenda Guadalipe, na Zona e-processo, N° 151073/ Rural de Anapurus MA.

## CARLOS JUNIOR DA SILVA CPF:098.718.496-21

Carlos Junior da Silva, toma público que solicitou junto a Secretaria de Meio Ambianta e Recursos Naturais (SEMA), a Licença Única Ambiental de Regularização-LUAR, para a atividade agrossivigastorii, conforme o

### MARCOS CARDOSO RUDOVALHO CPF:901.462.041-15

Marcos Cardoso Rudovalho, toma público que solicitou junto a Secretaria de Meio Ambienta e Recursos Natureis (SEMA), a Licença Única Ambiental de Reguarização-LUAR, para a atividade agrossilvipastori, conforme o e-processo. Nº 160203/2024 A ser localizado na Fazanda Marrecas, na Zona e-processo. Nº 160203/2024 Rural de São Bernardo MA.

Concessão de Licença

AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 00.778.574/0127-58,
torna público que receibau da Secretaria Municipal do Ambiente e Recursos Hídricos
de Balsas - SWARHA a Licença Municipal de Operação Correliva nº 01370-204 para
Comércio variejata de moreadorias em geral, com predominância de produtea
alimentícios - suspemenzados, na Rua Dr. Justo Pedrosa, nº 272, Setor B2W, com
validade até 21/03/2026.

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, toma público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, a Licenca Prévia e Licenca de Instalação - LP/LI, referente ao Projeto sterligação PS Açailândia 69 Kv com 4,5 Km da extensão, localizado no Município de Acailândia - MA, conforme Processo nº 127/2024.

#### pountonial

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torns público que RECEBEU junto à Sacretária Municipal de Meio Ambiente de SANTA LUZIA - SEVIMAM, a Licença Ambientat única nº 006/2024 referente a Ampliação da Subestação de Energia elévida de KV localizado no Povoado Fioresta, S/N. Zona Rural, Município de Santa Luzis - Maranhão, conforme processo nº 045/2024.

#### pountanial

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU Nº 10863012024, referente a LD ABC INCO/Carolina 69 Ky - com extensão de 1.79 Km, localizada no município de Estreito-MA, conforme E-processo Nº 283401/2024.

#### panatanial



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO — UEMA AVISIO DE ESTADO DO MARANHÃO — UEMA AVISIO DE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA AVISIO DE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA DE AVISIO DE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA DE AVISIO DE AVI

(Processos n. - euprocessos n. - euprocessos n. - euk Cartro de Cilandas de Saúda - CCS

Editel n. \* 84/2024-GRUEMA - Curso de Medicine Bachavelado
São Luis - MA, 1º de agosto de 2024.

Prof. De Walter Carrales Sant



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90047/2024 - S.R.P.

PREGAD ELETRONICO N. 30047/224 - S.N.P.

O TREIAM tomp público que regizarán no del 16/08/2024, as 10:00h (noráno de Brasilia), através do alle <u>ware, gay bricompras</u>, licitação na modalidade PRECAD ELETRÓNICO, por menoreo, objevimendo o Registre de Propos para sucueisção de potencia, longarinas e cadelaras. O editar poderá ser obtido pelo e-mai: sellofitme.ms.jus.br. ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereo, co seletráncias y aven, pox.br/compras e warentre-ma.jus.br. ou no THEMA. Form: (88) 2107-8876/8022.

São Luis, 05 de agosto de 2024 THIEGO CHUNG DE FARIAS Agente de Contratação / Pregoeiro



LIMAGE Estate de Veranças Profesiona Variatipal de Come Compani CAMPOS Secretaria Montebal de Administra AVIBO DE LICITAÇÃO

ANTRO DE LICITAÇÃO

PARIÇÃO DILETTRÓNICO Nº 35/2014. REGISTRO DE PRESCOS O MUNICÍPIO DE LINA CAMPOSINA.
desta de Prédiche Município de Lina Cartous, tena podicio sas intervisacios que, com ostar los til el el 
nº 120/2019 e suas attraciples a demás legislações participatas, hor a relicor no no 27 de apreto de 2004, 
so cobbier pero en busa, handre de Bestala, no sale respecto de composito de 1004 e moderacios com los transportes en compositos de 1004 e moderacios de 1004 e moderacios com los transportes de compositos de 1004 e moderacios de 1004 e moderacios com los transportes de 1004 e moderacios de 1004 e moderacios de 1004 e moderacios com los transportes de 1004 e moderacios de 1004 e moderacios de 1004 e moderacios de 1004 e moderacio de 2004 e moder



CAMPOS CAPACIONES DE LIPE CAMPOS CAPACIONES DE LIPE CAMPOS CAPACIONES DE LA CONTROL DE LA CAMPOSITION DEL CAMPOSITION DE LA CAMPOSITION DE LA CAMPOSITION DE LA CAMPOSITION DEL CAMPOSITION DE L

SEMAF

AVISO DE LIGITAÇÃO

PRESAD ELETTONICO N' 131/2010 D'UNIVICINO DE L'UTITAÇÃO

PRESAD ELETTONICO N' 131/2010 D'UNIVICINO DE LUCIA CAMPOS-MA, apri aux de Previous Vanderos de la company simple proprieta de la company de l

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

CONTONIA DE CONTOCATO.

CONTONIA DE CONTOCATO.

NIRE 213.0000638-8 I Cocigo CWA nº 2020-10.

ASSERBITAL DE CONTOCATO.

ASSERBITAL DE CONTOCATO.

A SER REBUEL DE CONTOCATO.

BELLIA DE

pountanial



O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado



PMLC - MA CPL Folha: 460 Rubrica: 8



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 05 de August de 2024, 18:06:52



06 08 2024 p04 pdf

Código do documento 688b6b2e-fbb8-4516-80b4-bd8a0caf6bf1



#### Assinaturas

Pedro Batista Freire priscillamarques@oimparcial.com.br Assinar

### Eventos do documento

05 Aug 2024, 18:04:49

Documento 688b6b2e-fbb8-4516-80b4-bd8a0caf6bf1 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T18:04:49-03:00

05 Aug 2024, 18:06:36

Assinaturas **Iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T18:06:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9fa7ec4fa65704ct002426d5c9dfeff0f2a111c049057299d0e70557c30c132e6 (SHA512):a5b94e096767a803f3a5b8ea133e4837a4f1bbc5563af406a612069798a63421a515bc804d5a27de491b309fa3679f2564ed93a6d993019b753560f0491cc146

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PMLC - MA CPL Folha: 161 Rubrica: 0

#### Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 030/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. - DATA DA ABERTURA: 22 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 06/08/2024

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) PREGÃO ELETRÔNICO - PE 030/2024/2024 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=464.

Lima Campos/Ma, 6 de Agosto de 2024.

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Secretário(a)

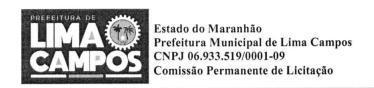
Prefeitura Municipal de Lima Campos

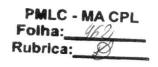
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=464







## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

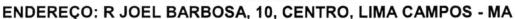
Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, a proposta de preço apresentada pelas participantes, para a licitação acima identificada.

GABRIEL DE FREITAS SILVA Pregoeiro

## J. FEITOSA INFORMATICA

## 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CNPJ: 47.726.552/0001-45





### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PMLC - MA CPL Folha: 463 Rubrica: 46

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000012904/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 030/2024

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 030/2024

	DAD	OS DA EMPR	ES	A				
RAZÃO SOCIAL DA EMPRE	SA:							
47.726.552 JONAS EDUARDO	) FE	TOSA DOS SA	INA	ros				
NOME FANTASIA:								
		~						
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:								
47.726.552/0001-45								
ENDEREÇO:	P: 65728-000	M	UNICÍPIO:	Lima	Campos			
R JOEL BARBOSA, 10	UF	UF: MA						
TELEFONE: (99)984558095	EN	EMAIL:						
			eu	dessilvados@l	hotmail.	co m		
REPRESENTANTE LE	EGAI	L P/ASSINATI	URA	A DA ATA/C	ONTRA	TO		
NOME COMPLETO: JONAS	EDU.	ARDO FEITOS	SAI	OOS SANTOS	3			
RG: :024388162003-2		EMISSOR: SSI	2	CPF: 096747	63309			
ENDEREÇO: RUA JOI	EL	CEP:65728-000	)	MUNICÍPIO: Lima Campos				
BARBOSA								
TELEFONES: (99)984558095				EMAIL:				
	eudessilvados@hotmail.com							
	DAL	OS BANCÁR	IOS	3				
BANCO: BANCO AG		IA: 1026		C/C: 39202-2	2			
BRANDESCO		_						

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

		MARCA			PREÇO R\$				
ITENS	DESCRIÇÃO	(se houver)	UNID	QUANT.	UNI	T. R\$	TO	OTAL R\$	
1	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laserjet PRO M1212NF ou superior.		Recarga	480	R\$	52,41	R\$	25.156,80	

## J. FEITOSA INFORMATICA

## 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CNPJ: 47.726.552/0001-45

## ENDEREÇO: R JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA



2	Recarga de Tonner – Para impressora HP LaserJet Pro P1102w ou Superior.		Recarga	384	R\$	50,50	R\$	19.392,00
3	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional LaserJet Pro MFP M127FN ou superior.	KATUN	Recarga	380	R\$	44,38	R\$	16.864,40
4	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laser M1132 MFP ou superior.		Recarga	576	R\$	52,41	R\$	30.188,16
7	Recarga de Tonner – Para impressora DCP-L5652DN Multifuncional Brother Monocromática ou Superior	KATUN	Recarga	150	R\$	60,39	R\$	9.058,50
8	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP LaserJet MFP-135a Monocromática ou Superior	KATUN	Recarga	150	R\$	43,00	R\$	6.450,00
							R\$	107.109,86

Nossa proposta tem preço total de R\$ 107.109,86 (cento e sete mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos)

Prazo de Pagamento: Conforme Edital Prazo de execução: Conforme Edital

Validade da Proposta: 90 dias

PMLC - MA CPL

Mubrian.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Lima Campos (Ma), 22 de agosto de 2024

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS CPF: 096.747.633-09

Empresário



PMLC - MA CPL Folha: 465 Rubrica:

Assinado forma di por FRANCH DE NAZ. JANSEN USBOA: 376301 Dados: 2024.08. 11:29:37 -03'00'

ARLE NAZA JANS LISBC 2777: 301

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CNPJ 06.933.519/0001-09

#### PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000012904/2024

Sessão Pública: 22/08/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Tipo Da Licitação: Menor Preço Por Item.

Local da Sessão Pública: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

I. Proponente

Nome De Fantasia: Proativa Empreendimentos Razão Social: Proativa Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 23.206.285/0001-17 Insc. Est.: 12.700.661-3

Optante Pelo Simples? Sim (X ) Nao( )

Endereço: Rua Lourenço Pinto, S/N, Puraqueu, Vitoria Do Mearim/MA Cep: 65350-000

Fone/Fax: (98) 98410-1250

Email: proativaempre@hotmail.com

II. Responsável Pela Empresa:

Nome: Francharles de Nazaré Jansen Lisboa

RG: 0221755320023 SSP/MA

CPF: 027.773.763-01

Endereço: Rua Celso Bogéa, 82, Alto são Francisco, Vitoria Do Mearim/MA, Cep: 65350-000.

Fone: 98 98410-1250

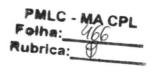
III. Dados Bancários

Banco Da Licitante: 237 Banco Bradesco S.A

N° Da Agência: 1027

Conta Bancária Da Licitante: 22814-1





#### 1. Planilha

ITEM	MODELO	MARCA	PRODUTO	UND	QTD	V UNT R\$	V TOTAL R\$
5	Universal	Universal	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional Hp M1120 ou superior	Serviços	150	R\$ 52,01	R\$ 7.801,50
6	Universal	Universal	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laser Mono M1536DNF ou superior	Serviços	150	R\$ 52,85	R\$ 7.927,50
	Valo	r total R\$ 1	15.729,00(quinze mil, setecentos e v	inte e nov	e reais)		R\$ 15.729,0

Empresa: Proativa Empreendimentos Ltda, Declara Que:

Nossa proposta tem preço total de R\$ 15.729,00(quinze mil, setecentos e vinte e nove reais)

Prazo de Pagamento: De acordo com o edital. Prazo de execução: De acordo com o edital. Validade da Proposta: 90(noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Vitória do Mearim - MA, 22 de agosto de 2024.

FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA:02777376301 Dados: 2024.08.22 11:29:56 -03'00'

Assinado de forma digital por FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA:02777376301

Proativa Empreendimentos Ltda - CNPJ SOB O Nº 23.206.285/0001-17 CPF: 027.773.760-01 RG: 0221755320023 SSP/MA Francharles de Nazaré Jansen Lisboa Empresário

## J. FEITOSA INFORMATICA

### 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS CNPJ: 47.726.552/0001-45

ENDEREÇO: R JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA



#### PMLC - MA CPL Folha: 467 Rubrica:

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000012904/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 030/2024

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 030/2024

DADOS DA EMPRESA									
RAZÃO SOCIAL DA EMPR	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:								
47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS									
NOME FANTASIA:									
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:									
47.726.552/0001-45									
ENDEREÇO: CEP: 65728-0				UNICÍPIO:	Lima	Campos			
R JOEL BARBOSA, 10	U	UF: MA							
TELEFONE: (99)984558095 EMAIL:									
eudessilvados@hotmail.co m									
REPRESENTANTE I	LEGAL	L P/ASSINATI	URA	A DA ATA/C	ONTRA	TO			
NOME COMPLETO: JONAS	S EDU	ARDO FEITOS	SAI	DOS SANTO	S				
RG: :024388162003-2		EMISSOR: SSI	P	CPF: 09674763309					
ENDEREÇO: RUA JO	OEL	CEP:65728-000	)	MUNICÍPIC	): Lima C	ampos			
BARBOSA									
TELEFONES: (99)98455809	5			EMAIL:					
eudessilvados@hotmail.c						ail.com			
	DAL	OOS BANCÁR	IOS	S					
BANCO: BANCO A	GÊNC.	IA: 1026		C/C: 39202-	2				
BRANDESCO									

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS		MARCA		15 0	PREÇO R\$				
	DESCRIÇÃO	(se houver)		QUANT.	UN	IT. R\$	TO	OTAL R\$	
1	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laserjet PRO M1212NF ou superior.	KATUN	Recarga	480	R\$	52,41	R\$	25.156,80	

PMLC - MA CPL

FUTOO A INICODIA ATIO A

## J. FEITOSA INFORMATICA 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CNPJ: 47.726.552/0001-45

ENDEREÇO: R JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA

2	Recarga de Tonner – Para impressora HP LaserJet Pro P1102w ou Superior.		Recarga	384	R\$	50,50	R\$	19.392,00
3	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional LaserJet Pro MFP M127FN ou superior.		Recarga	380	R\$	44,38	R\$	16.864,40
4	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laser M1132 MFP ou superior.		Recarga	576	R\$	52,41	R\$	30.188,16
5	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional Hp M1120 ou superior	La company of the company of the company of	Recarga	150	R\$	52,01	R\$	7.801,50
6	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP Laser Mono M1536DNF ou superior	KATUN	Recarga	150	R\$	52,85	R\$	7.927,50
7	Recarga de Tonner – Para impressora DCP-L5652DN Multifuncional Brother Monocromática ou Superior		Recarga	150	R\$	60,39	R\$	9.058,50
8	Recarga de Tonner – Para impressora Multifuncional HP LaserJet MFP-135a Monocromática ou Superior	KATUN	Recarga	150	R\$	43,00	R\$	6.450,00
							R\$	122.838,86

Nossa proposta tem preço total de R\$ 122.838,86 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Prazo de Pagamento: Conforme Edital Prazo de execução: Conforme Edital

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Lima Campos (Ma), 23 de agosto de 2024

## J. FEITOSA INFORMATICA

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CNPJ: 47.726.552/0001-45

ENDEREÇO: R JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA

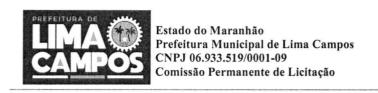


PMLC - MA CPL Folha: 469

Rubrica: 8

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CPF: 096.747.633-09 Empresário



PMLC - MA CPL Folha: 470 Rubrica: 8

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela participante, para a licitação acima identificada.

GABRIEL DE FREITAS SILVA Pregoeiro

PMLC - MA CPL Folha: 971 Rubrica: 8



# J. Feitosa Informática

MEI ANO: 2024

PMLC - MA CPL Folha: 472 Rubrica: 9

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CPF

096.747.633-09

**CNPJ** 

47.726.552/0001-45

Data de Abertura

26/08/2022

Nome Empresarial

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

**ATIVA** 

Data da Situação Cadastral

26/08/2022

**Endereço Comercial** 

CEP

Logradouro

Número

65728-000

10A RUA JOEL BARBOSA

154

Bairro

Munícipio

UF

CENTRO

LIMA CAMPOS

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

26/08/2022

**Atividades** 

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Fotógrafo(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Fotocopiador(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8219-9/01 - Fotocópias

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PMLC - MA CPL Folha: 473

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Filmador(a) independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de equipamentos

para escritório

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

PMLC - MA CPL Folha: 479 Rubrica: Ø

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <a href="https://mei.receita.economia.gov.br/certificado">https://mei.receita.economia.gov.br/certificado</a>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLC - MA CPL Folha: 475 Rubrica: 0





PMLC - MA CPL Folha: 476



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.726.552/0001-45 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2022			
NOME EMPRESARIAL 47.726.552 JONAS EDUA	ARDO FEITOSA DOS SANTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME			
	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista especializado de equipam	entos e suprimentos de informática	1			
74.20-0-04 - Filmagem de 95.11-8-00 - Reparação e 32.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-02 - Recarga de e 77.39-0-03 - Aluguel de p 18.22-9-01 - Serviços de 47.61-0-03 - Comércio va 47.89-0-07 - Comércio va 82.30-0-01 - Serviços de 74.20-0-01 - Atividades d	e manutenção de computadores e cartuchos para equipamentos de calcos, coberturas e outras estrutuencadernação e plastificação arejista de artigos de papelaria arejista de equipamentos para escorganização de feiras, congresso de produção de fotografias, exceto	informática uras de uso temporário, exceto ano ritório s, exposições e festas	daimes			
código e descrição da NATU 213-5 - Empresário (Indiv						
OGRADOURO 10 R JOEL BARBOSA		154 COMPLEMENTO				
55.728-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS	UF MA			
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUDESILVADOS@HOTM	IAIL.COM	TELEFONE (99) 8455-8095				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\	/EL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAI. 1/08/2022			
ATIVA						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 16:53:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CNPJ: 47.726.552/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:13:02 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **6F6A.7244.8A4A.D0D9** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLC - MA CPL Folha: 478 Rubrica: 8

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

47.726.552/0001-45

Razão

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 09674763309

Social: Endereço:

RUA JOEL BARBOSA 154 / CENTRO / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2024 a 27/07/2024

Certificação Número: 2024062819105988901983

Informação obtida em 09/07/2024 12:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PMLC - MA CPL Folha: 479 Rubrica: 8

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

47.726.552/0001-45

Razão Social:

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 09674763309

Endereço:

RUA JOEL BARBOSA 154 / CENTRO / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080509075988901972

Informação obtida em 19/08/2024 09:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PMLC - MA CPL Folha: 480 Rubrica:  $\theta$ .

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 47.726.552/0001-45 Certidão n°: 47796650/2024

Expedição: 09/07/2024, às 12:15:37

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.726.552/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050625/24

Data da

24/06/2024 12:52:03

Inscrição Estadual: 127708278

CPF/CNPJ:47726552000145

Razão Social: 47 726 552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

Endereco:

JOEL BARBOSA, 154 CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone:

(99)84558095

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Divida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/08/2024 15:27:00



# **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 232846/24

Data da

24/06/2024 12:52:37

Inscrição Estadual: 127708278

CPF/CNPJ:47726552000145

Razão Social: 47 726 552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

Endereço:

JOEL BARBOSA, 154 CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone:

(99)84558095

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/08/2024 15:25:37

#### ::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

# SWINDERWIE TIME





Terrescues de Versendes

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 47.726.552/0001-45 Inscrição Estadual: 12.770827-8 Razão Social: 47 726 552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

Regime Apuração: SIMEI

ENDERECO

Logradouro: JOEL BARBOSA Número: 154 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: LIMA CAMPOS UF: MA

CEP: 65728000 DDD: Telefone: 84558095

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Principal:

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

## **CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8219901	FOTOCÓPIAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 26/08/2022

#### **OBRIGACÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/07/2024

Número da Consulta:

PMLC - MA CPL Folha: 484 Rubrica: 8



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPALDE LIMA CAMPOS CNPJ 06.933.519/0001-09 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 508/2024 AUTENTICAÇÃO:0F9A0878FCAF0DDE29B4E487AA8BBB44



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 09674763309, devidamente Inscrito sob o CNPJ 47.726.552/0001-45, situada à RUA JOEL BARBOSA, 154 EM FRENTE A RADIO ATIVIDADE FM CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/10/2024**. Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 09/07/2024.

Francisco de Assus Pereira do Silva Diretor Genell de Afrecadação Decreto d'Oc de U. (p. 1/2021

Francisco de Assis Pereira da Silva DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO Decreto nº 036 de 01/01/2021

PMLC - MA CPL Folha: 480 Rubrica: 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPALDE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.519/0001-09
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 509/2024 AUTENTICAÇÃO:B476828992F393A09339CF6270D30AA8



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 09674763309, Inscrita sob o CNPJ: 47.726.552/0001-45, situada à RUA JOEL BARBOSA, 154 EM FRENTE A RADIO ATIVIDADE FM CENTRO, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/10/2024**. Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 09/07/2024.

Francisco de Assis Pereira da Silva DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO Decreto nº 036 de 01/01/2021

Francisco de Assistre euro do Silvo Diretor Gerol de Afrecapação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPALDE LIMA CAMPOS CNPJ 06.933.519/0001-09 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

N° 218/2024

Insc. Municipal 5645-6

**CNPJ** 

Data da Constituição 26/08/2022

47.726.552/0001-45

Nome/Razão Social

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 09674763309

Denominação Comercial

J. FEITOSA INFORMATICA

Reg. JUCEMA/Conselho

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

#### ATIVIDADE ECONÓMICA

Atividade Principal

4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Data de Início 26/08/2022

#### LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Número

RUA JOEL BARBOSA

Complemento

Bairro

154

EM FRENTE A RADIO ATIVIDADE FM

Quadra

Data de Cadastro

Validade

CENTRO

26/08/2022

31/12/2024

Código de Autenticação

Informações Adicionais

CF8C9BE2A4508A24AE92C9D3D379131D

LIMA CAMPOS-MA, 09/07/2024

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira

Francisco Diretor recadação de 01/01/2021



RÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/07/2024 10:38:16



PMLC - MA CPL Folha: 487 Rubrica: 8

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 3312024 Código de validação: D673E77568

Número da guia: 24055201001845675.

# CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO verifiquei NÃO CONSTAR, até a presente data, registro(s) de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL contra 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 47.726.552/0001-45, nome fantasia \*\*\*\*\*\*\*\*\*, porte ME, endereço 10 R JOEL BARBOSA, nº 154, complemento \*\*\*\*\*\*\*\*, bairro CENTRO, LIMA CAMPOS/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.

3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).

4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 09/07/2024 10:53 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



PMLC - MA CPL Folha: 488 Rubrica: 0

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SÁNTOS RUA JOEL BARBOSA, 154 — CENTRO - 65.728-000 LIMA CAMPOS — MA

Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

## BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

## ATIVO

CIRCULANTE DISPONIBILIDADES CAIXA	99.955,43 50.234,89 7.658,89
BANCOS C/CORRENTE BANCO DO BRASIL	42.576,00
CLIENTES CLIENTES DIVERSOS ESTOQUE	16.854,56
MERCADORIAS	32.865,98
NÃO CIRCULANTE	20.762,00
IMOBILIZADO	1000 CO 1000 C
EQUIPAMENTOS	20.762,00
TOTAL DO ATIVO	120.717,43
PASSIVO	No. of the Control of
CIRCULANTE	47.618,75
FORNECEDORES	47.546,75
IMP. A RECOLHER	
SIMPLES NACIONALA RECOLHER	72,00
PATRIMONIO LIQUIDO	73.098,68
CAPITAL INTEGRALIZADO	20,000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	53.098,68
TOTAL DO PASSIVO	120.717,43

Lima Campos (Ma), 31 de Dezembro de 2023

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tento no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido a importância de R\$ 120.717.43 ( Cento e Vinte Mil, Selessentos e Dezessete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Jonas Eduardo Feitosa dos Santos

CPF: 096.747.633-09

- Titular -

Antônio Saraiva de Araújo

TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA CPF 268.693.223-68

Local de Registro: Lima Campos CNPJ: 47.726.552/0001-45 INSC. EST: 12.770827-8 Data do Registro: 26/08/2022

Livro: 0002

Antônio Saraiva de Araújo TEC CONTABILIDADE CRC 9767-M4 CPS- 269 E93 223-68

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS RUA JOEL BARBOSA, 154 - CENTRO - 65.728-000 LIMA CAMPOS - MA Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2023

RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (=) RECEITA LIQUIDA	79.242,55 <b>79.242,55</b>
(-) CMV	29.319,74
LUCRO BRUTO	49.922,80
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) ENERGIA	2.308,74
(-) ÁGUA	1.482,48
(-) PRO-LABORE	15.840,00
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
(-) SIMPLES NACIONAL	855,30
LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO	29.436,29

## DEMOSNTAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOA ACUMULADOS 2023

SALDO NO INICIO DO EXERCICO	23.662,39
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	29.436,29
SALDO FINAL DO PERIODO	53.098,68

Lima Campos/MA, 31 de Dezembro de 2023

Jonas Eduardo Feitosa dos Santos

CPF: 096 747.633-09

- Titular -

Antônio Saraiya de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA

CPF 268.693.223-68

Antônio Saraiva de Araujo TEC. CONTABILIDADE CRC 9761-MA CPF: 268.693.223-68

Local de Registro: Lima Campos CNPJ: 47.726.552/0001-45 INSC. EST: 12.770827-8 Data do Registro: 26/08/2022

Livro: 0002

Folha: 490 Rubrica: 9

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS RUA JOEL BARBOSA, 154 – CENTRO - 65.728-000 LIMA CAMPOS – MA Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

## INDICES DE LIQUIDEZ - EXERCICIO 2023

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	and man	99.955,43 47.618,75	=	2,10
ILC =	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	= -	99.955,43 47.618,75	=	2.10
ILS =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE PASSIVO CIRCULANTE	= -	67.089,45 47.618,75	Ξ	1,41
i_  =	DISPONIVEL PASSIVO CIRCULANTE		50.234,89 47.618,75	Tin.	1,05
IEG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL	=	47.618,75 120.717,43	=	0,39
ISG =	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	=	120.717,43 47.618,75	=	2,54
IIF =	PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATIVO TOTAL	=	73.098,68 120,717,43	***	0,61

Lima Campos (Ma), 31 de Dezembro de 2023

Jonas Eduardo Feitosa dos Santos CPF:096.747.633-09

- Titular -

Antônio Saraiva de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA

CPF 268.693.223-68

Antônio Saraiva de Araujo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-8/A CPF: 268 693 223-88

Local de Registro: Lima Campos CNPJ 47.726.552/0001-45 INSC. EST: 12.770827-8 Data do Registro: 26/08/2022 Livro: 0002

PMLC - MA CPL Folha: 91 Rubrica: 0.

# 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

Joel Barbosa, 154, Centro Lima Campos – MA CEP: 65728-000 CNPJ 47.726.552/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A empresa 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

# 1) CONTEXTO OPERACIONAL

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, é uma micro empresa individual, com sede e foro na cidade de Lima Campos/MA, tendo como objeto social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, com início de atividades em 26/08/2022.

# 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

# 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

# 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

## 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

## 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

## 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PMLC - MA CPL Folha: 492 Rubrica:

## 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS Joel Barbosa, 154, Centro Lima Campos – MA CEP: 65728-000 CNPJ 47.726.552/0001-45

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

## 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS - 100%

### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lima Campos (MA), 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CPF: 096.747.633-09 Empresário

ANTONIO SARAÍVA DE ARAUJO

Tec. Contábil CRC: 9767/MA

CPF:268.693.223-68

Antônio Saraiva de Araúj. TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-414

CPF: 268 693 223-68

PMLC - MA CPL Folha: 493 Rubrica: 8

Folha: 01

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 002

Contém o presente livro 16 (Dezesseis) páginas eletronicamente numeradas, compondo o Livro Diário número 001, referente às movimentações contábeis do ano de 2023 obtidas através de processamento eletrônico, sendo a data de Abertura do Exercício Social o dia 01/01/2023, com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado

NOME: 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA JOEL BARBOSA, 154 - CENTRO

CEP: 65.728-000

CIDADE: LIMA CAMPOS -MA
DATA DE REGISTRO: 26/08/2022
C.N.P.J.: 47.726.552/0001-45

Lima Campos/MA, 01 de Janeiro de 2023

Jonas Eduardo Feltosa dos Santos CPF, 096.747.633-09

- Titular -

Antônio Saraiva de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA

CPF 268.693.223-68

Antônio Saraiva de Arauja TEC. CONTABILIDADE CRC 9757-MA CPF- 258.692.223-68

PMLC - MA CPL Folha: 494 Rubrica: 8

Folha: 16

# TERMO DE ENCERRAMENTO

# LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 002

Contém o presente livro 16 (Dezesseis) páginas eletronicamente numeradas, compondo o Livro Diário número 002, referente às movimentações contábeis do ano de 2023 compreendidas no periodo de 01/01/2023 a 31/12/2023, obtidas através de processamento eletrônico, sendo a data de Encerramento do Exercício Social o dia 31/12/2023, com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado

NOME: 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA JOEL BARBOSA, 154 - CENTRO

CEP: 65.728-000

CIDADE: LIMA CAMPOS -MA
DATA DE REGISTRO: 26/08/2022
C.N.P.J.: 47.726.552/0001-45

Lima Campos/MA, 31 de Dezembro de 2023

Jonas Edua do Feltosa dos Santos

CPF 096.747.633-09

- Titular -

Antônio Saraiva de Araújo

TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA

CPF 268.693.223-68

PMLC - MA CPL Folha: 495 Rubrica: 0

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09

RUA JOOEL BARBOSA, 154 - CENTRO. CEP = 65.728-00

LIMA CAMPOS - MA

CNPJ: 47.726.552/0001-45

INSC. EST: 12.770827-8

Local de Registro: Lima Campos

Data do Registro: 26/08/2022

Período de Movimento: 26/08/2022 a 31/12/2022

Livro: 0001

FOLHA:01 ATIVO **PASSIVO** 45,807,93 CIRCULANTE CIRCULANTE 50.807,93 **FORNECEDORES** DISPONIBILIDADES 25.564,69 CAIXA 5.564.69 **FORNECEDORES GERAIS** 45.742,83 BANCOS /CORRENTE IMP. A RECOLHER SIMPLES NACIONAL 65,10 BANCOS COM MOVIMENTO 20.000,00 CLIENTES **CLIENTES DIVERSOS** 7.250,00 **ESTOQUE PATRIMONIO LIQUIDO** 20.000,00 **MERCADORAIS** 17.993,24 CAPITAL SOCIAL **NÃO CIRCULANTE** 15.000,00 **IMOBILIZADO EQUIPAMENTOS** 15.000,00 TOTAL DO ATIVO 65.807,93 TOTAL DO PASSIVO 65.807,93

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tento no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido a importância de R\$ 65.807,93 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sete Reals e Noventa e Três Centavos)

Lima Campos (MA), 31 de Dezembro de 2022

Antônio Saraiva de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA CPF: 268.693/223-68

Jonas Eduardo Feifosa dos Santos

CPF: 096.747.633-09

- Titular -

Antônio Saraiva de Araújo

TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA

CPF: 268.693.223-68

DEMONSTRAÇÃO DO	RESULTADO DO	EXERCICIO REALIZADO	EM 31/12/2022
-----------------	--------------	---------------------	---------------

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09

RUA JOOEL BARBOSA, 154 - CENTRO. CEP = 65.728-00

LIMA CAMPOS - MA

CNPJ: 47.726.552/0001-45

INSC. EST: 12.770827-8

Local de Registro: Lima Campos

Data do Registro: 26/08/2022

Periodo de Movimento: 26/08/2022 a 31/12/2022

Livro: 0001

	FOLHA:02
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.719,21
(-) SIMPLES NACIONAL	(2325,50)
(=) RECEITA LIQUIDAS	31.393,71
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(11.038,29)
(=) LUCRO BRUTO	20.355,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO-LABORE	(6.060,00)
(-) ENERGIA	(467,43)
(-) AGUA	(165,60)
(=) LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO	13.662,39
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS A	CUMULADOS
SALDO NO INICIO DO EXERCICO	10.000,00
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	13.662,39
SALDO FINAL DO PERIODO	23.662,39

Lima Campos (Ma), 31 de Dezembro de 2022

Jonas Eduardo Feitosa dos Santos

CPF: 096.747.633-09

- Titular -

Antônio Saraiva de Araújo
Antônio Saraiva de Araújo Antônio Saraiva de Araújo F: 253.693.223-68
TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA

CPF 268.693.223-68

PMLC - MA CPL Folha: 497 Rubrica: 8

	ANÁLISE DAS	S DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
JONAS EDUARDO FEITO	SA DOS SANTOS 0967476	3309			
RUA JOOEL BARBOSA,15	54 - CENTRO, CEP = 65.728	3-00			
LIMA CAMPOS - MA	¥				
CNPJ: 47.728.552/0001-45	5	INSC. EST: 12.770827-8			
Local de Registro: Lima Ca	ampos	Data do Registro: 26/08/2022			
Período de Movimento: 26/	/08/2022 a 31/12/2022	Livro: 0001			
				FC	LHA :03
	ÍNDICES	DE LIQUIDEZ - EXERCICIO 2022			
INDICE DE LIQUIDEZ G					
	ATIVO CIDCUII ANTE + I	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	50.807,93		
11.17 -		+ EXIGIVEL A LONGO PRAZO	45.807,93	=	1,11
INDICE DE LIQUIDEZ C					-
INDICE DE LIQUIDEZ C	ORRENIE				
ILC =	ATIV	OCIRCULANTE	50.807,93	_	4 44
ILC =	PASSIVO	CIRCULANTE	45.807,93	-	1,11
INDICE DE LIQUIDEZ S	SECA				
	ATIVO CIE	RCULANTE - ESTOQUE	32.814,69		
ILS =		CIRCULANTE	45.807,93	=	0,72
INDICE DE LIQUIDEZ IN	MEDIATA				
		DISPONIVEL	_ 25.564,69		
ILI =		CIRCULANTE	45.807,93	=	0,56
INDICE DE ENDIVIDAM	ENTO GERAL				
	DACCINO CIDCUI ANTE	+ EXIGIVEL A LONGO PRAZO	45.807,93		
IEG =		O TOTAL	65.807,93	=	0,70
	All	TO TOTAL	00.007,00		
INDICE DE SOLVENCIA	GERAL				
	ATIV	O TOTAL	65.807,93		
ISG =		+ EXIGIVEL A LONGO PRAZO	45.807,93	=	1,44
581					

Rubrica:

INDICE DE INDEI	PENDÊNCIA FINANCEIRA	photographic constraints of the section of the sect			
IIF =	PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATIVO TOTAL		20.000,00 65.807,93	- 2	0,30

Lima Campos (Ma), 31 de Dezembro de 2022

Jonas Eduardo Feltosa dos Santes

CPF: 098.747.633-09

- Titular -

Antônio Saraiva de Araújo

TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA

CPF: 258.693.223-68

António Saraiva de Araújo
TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA
CPF: 258.693.223-68

PMLC - MA CPL Folha: 499 Rubrica: 0

## JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09 Joel Barbosa, 154, Centro Lima Campos – MA CEP: 65728-000 CNPJ 47.726.552/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A empresa JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09 elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09, é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Lima Campos/MA, tendo como objeto social Comércio varejista de pedras para revestimento, com início de atividades em 26/08/2022.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

PMLC - MA CPL Folha: 500 Rubrica: 0

## JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09 Joel Barbosa, 154, Centro Lima Campos – MA CEP: 65728-000 CNPJ 47.726.552/0001-45

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

## 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09 - 100%

#### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lima Campos (MA), 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS:

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CPF: 096.747.633-09 Empresário

> Antônio Saraiva de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA CPF: 288.693.223-68

ANTUNIO SARAIVA DE ARAUJO Tec. Contábil CRC: 9767/MA

CPF:268.693.223-68

PMLC - MA CPL Folha: 501 Rubrica: 0

Folha: 01

# TERMO DE ABERTURA

# LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 001

Contém o presente livro 07 (sete) páginas eletronicamente numeradas, compondo o Livro Diário número 001, referente às movimentações contábeis do ano de 2022 obtidas através de processamento eletrônico, sendo a data de Abertura do Exercício Social o dia 26/08/2022, com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado

NOME: JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09

ENDEREÇO: RUA JOEL BARBOSA, 154 - CENTRO

CEP: 65.728-000

CIDADE: LIMA CAMPOS -MA
DATA DE REGISTRO: 26/08/2022
C.N.P.J.: 47.726.552/0001-45

Lima Campos/MA, 26 de Agosto de 2022

Jonas Eduardo Feitosa dos Santos CPF: 096.747.633-09

· Titular -

Antônio Saraíva de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA CPF 268.693,223-68

> Antônio Saraiva de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA CPF: 268.693.223-68

PMLC - MA CPL Folha: 100 Rubrica: 8

Folha: 07

# **TERMO DE ENCERRAMENTO**

# LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 001

Contém o presente livro 07 (sete) páginas eletronicamente numeradas, compondo o Livro Diário número 001, referente às movimentações contábeis do ano de 2022 compreendidas no periodo de 26/08/2022 a 31/12/2022, obtidas através de processamento eletrônico, sendo a data de Encerramento do Exercício Social o dia 31/12/2022, com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado

NOME: JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 096.747.633-09

ENDEREÇO: RUA JOEL BARBOSA, 154 - CENTRO

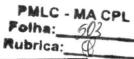
CEP: 65.728-000

CIDADE: LIMA CAMPOS -MA
DATA DE REGISTRO: 26/08/2022
C.N.P.J.: 47.726.552/0001-45

Lima Campos/MA, 31 de Dezembro de 2022

Jonas Eduardo Feitosa dos Santos CPF: 096.747.633-09 - Titular - Antônio Saraiva de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA CPF 268.693.223-68

> Antônio Saraiva de Araújo TEC. CONTABILIDADE CRC 9767-MA CPF. 268 693 223-68







# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 47.726.552/0001-45, situada na Rua Joel Barbosa, nº 154, Lima Campos/MA, executou o os serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional no Município de Lima Campos, de interesse desta Administração Pública, referente ao contrato nº 20240112, datado do dia 22/01/2024 e que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Lima Campos, 10 de julho de 2024.

Lisia Wadna Moreira Meto Vieira Decreto nº 011, de 01 Jan Frode 2021 Secretária Municipo de Administração e Finanços

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

# J. FEITOSA INFORMATICA

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS CNPJ: 47.726.552/0001-45

ENDEREÇO: R JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA



PMLC - MA CPL Folha: JOY

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(subitem 9.11.3 do Edital)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024.

A EMPRESA 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ N° 47.726.552/0001-45, COM SEDE NA RUA JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024.

Lima Campos (Ma), 22 de agosto de 2024

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CPF: 096.747.633-09 Empresário

# J. FEITOSA INFORMATICA

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CNPJ: 47.726.552/0001-45

ENDEREÇO: R JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA



PMLC - MA CPL Folha: 505 Rubrica:

# DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP (SUBITEM 4.2.1.1 DO EDITAL)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024.

A EMPRESA 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ N° 47.726.552/0001-45, COM SEDE NA RUA JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, ABAIXO ASSINADO, DECLARA QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARAFINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

LIMA CAMPOS (MA), 22 DE AGOSTO DE 2024

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CPF: 096.747.633-09 Empresário

# J. FEITOSA INFORMATICA

47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS CNPJ: 47.726.552/0001-45

ENDEREÇO: R JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA



PMLC - MA CPL lubrica:

# DECLARAÇÃO DE INDÍCES ECONÔMICOS

O TEC. CONTÁBIL ANTONIO SARAIVA DE ARAUJO, CRC 9767/MA. DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA A EMPRESA 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.726.552/0001-45, COM SEDE NA RUA JOEL BARBOSA, 10, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA, ATENDE AOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, COMPROVANDO SUA BOA CONDIÇÃO FINANCEIRAS.

LIMA CAMPOS (MA), 22 DE AGOSTO DE 2024

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

CPF: 096.747.633-09 Empresario

ANTONIO SARAIVA DE ARAUJO JEC. CONTABILIDADE GRO STETATA Tee. Contábil CRC: 9767/MA

CPF:268.693.223-68

-Ant<del>ò</del>nio Saraiva de Arau<sub>l</sub> CPS: 258 503 213-89

PMLC - MA CPL Folha: 507 Rubrica: 0

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.726.552/0001-45

Código de Controle: 6F6A.7244.8A4A.D0D9

Data da Emissão: 09/07/2024

Hora da Emissão: 12:13:02

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/07/2024, com validade até 05/01/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PMLC - MA CPL Folha: 5/18 Rubrica:

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 47.726.552/0001-45 Certidão n°: 47796650/2024

Expedição: 09/07/2024, às 12:15:37

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 47.726.552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.726.552/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Bacelo do Cardelalo Nagadiva da Divieta Advar

lastaenes de Arandes

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 050625/24 Data de Validade: 22/09/2024 Data de Emissão: 24/06/2024 12:52:03

Inscrição Estadual: 127708278

CPF/CNPJ: 47726552000145

Razão Social: 47 726 552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

Nova Consulta | Imadmir

PMLC - MA CPL Folha: 000 Rubrica: 8

(2)



# Tarrela des

# Carlette Nagativa da Banto

Industrials in Francis

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 232846/24 Data de Validade: 22/09/2024 Data de Emissão: 24/06/2024 12:52:37

Inscrição Estadual: 127708278

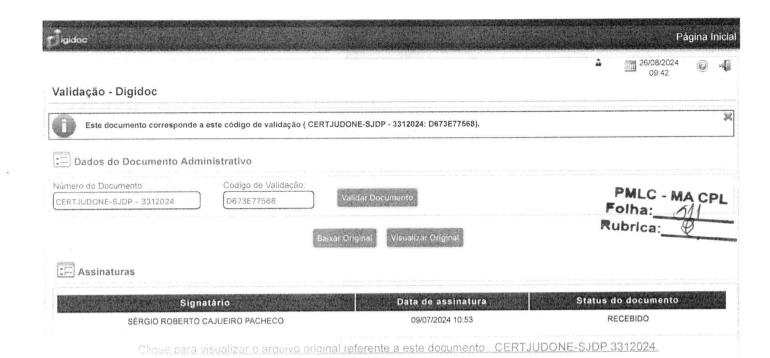
CPF/CNPJ: 47726552000145

Razão Social: 47 726 552 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS

Rova Consulta | Imprimir

PMLC - MA CPL Folha: 10 Rubrica:





60000000

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão

26/08/2024, 09:42 Página 1 de 1

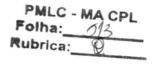


PMLC - MA CPL Folha: 100 Rubrica: 0.

# JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DILIGENCIA

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela participante, para a licitação acima identificada.

GABRIEL DE FREITAS SILVA Pregoeiro





# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ANTONIO SARAIVA DE ARAUJO

REGISTRO.....: MA-009767/O-0

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: \*\*\*.693.223-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/08/2024 as 10:13:53.

Válido até: 21/11/2024.

Código de Controle: 650239.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





PROCESSO ADM. Nº 000011154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 CONTRATO Nº 20240112

PMLC - MA CPL Folha:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Administração, Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, portador da cédula de identidade nº 000123465699-7 e CPF nº 960.070.793-68, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.726.552/0001-45, com sede na Rua Joel Barbosa, Lima Campos - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, R.G. n.º 024388162003-2, C.P.F. n.º 09674763309, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20240112, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000011154/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

# CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de recarga de toners para atendimento da demanda operacional desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 022/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.907,82(cinco mil, novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNICADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.505	PECARGA DE TONNES, IMPRES, MULTI, LASERJET P. 12778 - Narca: MARCA PROPRIA IMPRESSORA Multifuncional LaserJet Pro MFP cupertor Formeter en corodata, 03 multifucionals, tunções de Imprimir, digitalizar Monocromática de 20 pps (paginas por sinuto), em preto, à lazer com qualidade de impressão de até 600 x 500 dpi Ciclo de trabalho de até 8000 páginas mensal Resolução Otica de digitalização de até 1200 dpi alimentador automático de documentos	M127FN bu	119,60	24,950	2.969,05
	Conectividade padrão (Porta USB 2.0 velocidade porta para rede Ethernet 19/180Base-7 Porta RJ-11 para telefone) Resolução de cópia (texto em preto e gráficos e texto em cores) de ató dpi, nas mesmas expeficicatões do Modelo Multianeriet pro MPF NIZTRO ou superior.	± 600 ж 400	<	A Contract of	ful





2.399.04

539.73

365907

24,990 RECARGA TONNER, IMPRES. MULTI. HP LASER M1132 MFP - SERVICO 96,00 RECARGA TONNER, INFRES. BOLLL BE INDOSE SITE AND MARCA PROPRIA
IMPREGAGRA Multifuncional HP Laser M1137 MFP ou superior. - Fornecer em comodato, 06 impresoras multifucionais, functors de imprimir, copiar, digitalizar
Monocromática de 18 ppm (paginas por minute), em preto, à lazer
con qualidade de impressão
de até até 600 x 600 ppp con HF FastRes 1200, resolução
de digitalização (melhorada) até 19.200 ppp, s MB de
RAM, processador de 400 MHz
Conectividada madrão RAM, processador de 400 MHz Conectividado padrão (Porta USB 2.0 de alta velocidade porta para rede Ethernet 10/100Bane-T Porta RJ-11 para telefone) Resolução de cópia (texto em preto e gráficos e texto em cores) de laté 600 x 400 dpi, has mesmas espericicações do Modelo Multifuncional HP Laser Mil32 MEP ou superior. RECANGA TONNER, IMPRES. MULTI, HP M1120 - Marca: MA SEMVICO 27,00 19,990 RCA PROPRIA RGA FROPRIA IMPRESSORA Multifuncional Mp M1120 du superior. Fornecer en comodato, 01 impressora multifuciona funções de Imprimir, copiar, digitalizar funções de Imprimir, Monocromática de 20 ppm (páginas por minuto), em preto, com qualidade de impressão de ate ate 600 x 600 x 2 dpi com HP FastRes 1200, resoluci digitalização 1200 dpi, Ciclo de trabalho de resolucão Capacidade de papel ha bandeja de Até Consctividade padraó (Porta USB 2.0 de Ita Velocidade porta para rede Ethernet 10/100Base-T Porta 83-11 para telefone)

VALOR GLOBAL RS 5.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

espeficicações do Modelo Multifuncional Ep Mil20 ou

- 3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2023;
- II Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III -- Ata de Registro de Preços nº 02/022/2023

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
- 4.2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 5.2. As recargas deverão ocorrer in loco, na sede da Prefeitura Municipal Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro Lima Campos/MA, ou na sede das secretarias municipais requisitantes, dentro do perímetro urbano e, eventualmente rural, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000 Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administacao@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 12

Folha: 56



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Lima Campos CNPJ 06.933.519/0001-09 Secretaria Municipal de Administração e Finanças



- 5.3. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 5.4. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.5. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.
- 5.7. É expressamente vedado o fornecimento do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência.
- 5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.9. Os serviços de recarga dos toners deverão ser executados no prazo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal emitida pela Administração Municipal, compreendendo neste prazo a retirada do toner no Departamento solicitante, efetuada a sua recarga e entrega do toner recarregado no Departamento Solicitante. As tintas e pó de toner a serem utilizados na recarga deverão ser de primeira qualidade, o pó de toner deverá ser pó gráfico, que apresentam qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual a quantidade de um cartucho/toner original.
- 5.10. O fornecimento dos serviços de recarga, deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 5.11. Quando do processo da recarga, a contratada deverá inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos vierem a causar onde forem utilizados.
- 5.12. Os suprimentos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagem de plástico grosso devidamente lacrado.
- 5.13. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.
- 5.14. Em caso de problemas com a carcaça, providenciar o transporte do pó restante para outra carcaça providenciada pelo contratante, sem prejuízo para o mesmo.

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000 Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administação@limacampos.ma.gov.br

Página 3 de 12





- 5.15. Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 48 hs (Quarenta e Oito Horas), sob pena de cancelamento da compra. Nesse caso, os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusivos do fornecedor.
- 5.16. Caso a entrega do objeto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 48 horas (Quarenta e Oito Horas), para análise da Secretaria Requisitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 5.17. Deverá a vencedora, uma vez por semana, obrigatoriamente, recolher os toners já utilizados, ficando esta responsável pelo descarte adequado dos mesmos. O recolhimento deverá ocorrer em dia pré-definido em contrato que será acordado entre as partes após homologação da licitação.
- 5.18. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 5.19. Demais condições de entrega e recebimento dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000 Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administacao@limacampos.ma.gov.br

Página 4 de 12





7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.
- 7.9 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000

Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administacao@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 12





- 7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no BANCO BRANDESCO, nº..., Conta Corrente nº 39202-2, Agência nº 1026 em nome de JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS.
- 7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM = I x N x VP

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = \frac{1}{365}$ 

 $I = \frac{6/100}{365}$ 

I = 0.00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

# CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendose a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo específicada:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0

0301 - Sec.Mun. de Administração e finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.122.0003

PROJ. ATIVIDADE:

2.003 – Manutenção das Atividades da Adm. Direta do Município

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000 Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administacao@limacampos.ma.gov.br

Página 6 de 12





ELEM. DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

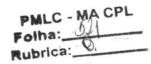
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 02/022/2023:
- 13.1.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido:
- 13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:
- 13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.1.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados.

Página 7 de 12

M







- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.
- 13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 13.1.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.1.22. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições de uso/consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;
- 13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

Praça Duque de Caxias, s/n°, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000 Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administacao@limacampos.ma.gov.br

Pagina 8 de 12





- 13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 02/022/2023:
- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência:
- 14.1.6. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- 14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

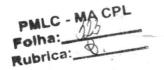
15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000 Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administacao@limacampos.ma.gov.br

Página 9 de 12

Spir







#### I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao día sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) días. Após o décimo quinto día e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- 15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº, 8.666/93.

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000 Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administacao@limacampos.ma.gov.br

Página 10 de 12





16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS 18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000 Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: administação@limacampos.ma.gov.br

Página 11 de 12







E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 22 de Janeiro de 2024.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Sra. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS
CNPJ: 47.726.552/0001-45
Sr. JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS
Empresário
CONTRATADA

TESTEN	MUNHAS:	
CPF N°.	032.408.233-03	
02	<u> </u>	
CPF N°	051818143-01	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPALDE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.519/0001-09
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

21/08/2024 12:04:08 USUÁRIO:FRANC. ASSIS P SILVA

## Ficha Cadastral da Empresa

#### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5645-6

Situação: ATIVA

Razão social: JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS 09674763309

Nome Fantasia: J. FEITOSA INFORMATICA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 47.726.552/0001-45

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 26/08/2022 11:05:52

Data de Início: 26/08/2022

MEI: SIM

Isento ISSQN: SIM
Isento Alvará: SIM
Data de Constituição: 26/08/2022

#### ENDEREÇOS

Tipo COMERCIAL Logradouro RUA JOEL BARBOSA Número 154

Bairro CENTRO Cidade

Data Início

LIMA CAMPOS-MA

## ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão Data Encerramento
	REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	26/08/2022
	FOTOCOPIAS	1	26/08/2022
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	26/08/2022
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	26/08/2022
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	26/08/2022
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	26/08/2022
X	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	26/08/2022

# **ENQUADRAMENTO**

Enquadramento 004-ISS SIMPLES NACIONAL

26/08/2022

CONTATOS

Tipo

DESCRIÇÃO

FONE

99984558095

**EMAIL** 

EUDESILVADOS@HOTMAIL.COM

**Data Encerramento**